



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.123

BELEM — QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Secretariado
Secretário de Estado de Administração
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO
1 CADERNO

36 PAGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL — de Marques dos Reis S. A. — Materiais de Construção de Amazônia Mineração S. A.

—XXXXX—

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO — de Santana Madeiras S. A.

—XXXXX—

CONTRATO N. 12/75 da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

—XXXXX—

ATA DE JULGAMENTO E RESOLUCAO HOMOLOGATORIA da Companhia das Docas do Pará — CDP

—XXXXX—

TOMADAS DE PREÇOS Ns. 01 e 02/75 — da Secretaria de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela em direito, Maria Raimunda Marques da Conceição, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, lotado no Departamento do Serviço Público, extinto pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela em direito, Regina das Graças Nunes, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Símbolo CC-10, lotado na Secretaria de Estado de Governo, extinto pela Lei n. 4.582, de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor Nelson Augusto Souza Ribeiro, do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Estado de Governo, extinto pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3157)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Targina Monteiro da Silva, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente, Escola Reunida 15 de Novembro — Tenoné — Icoaraci, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24 (dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	1.958,40
—10% de adicional	195,34
	Cr\$ 2.154,24

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.319 de 16.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e mais a Lei n. 1894 de 30.06.1960, Camilo Romano de Freitas, diarista — Servente Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.916,80 (três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral Cr\$ 3.916,80
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1975

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.321 de 16.09.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Maria de Lourdes Carneiro de Araújo, no cargo de Oficial de Administração Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.712,40 (quatro mil, setecentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	4.284,00
—10% de adicional	428,40

Cr\$ 4.712,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

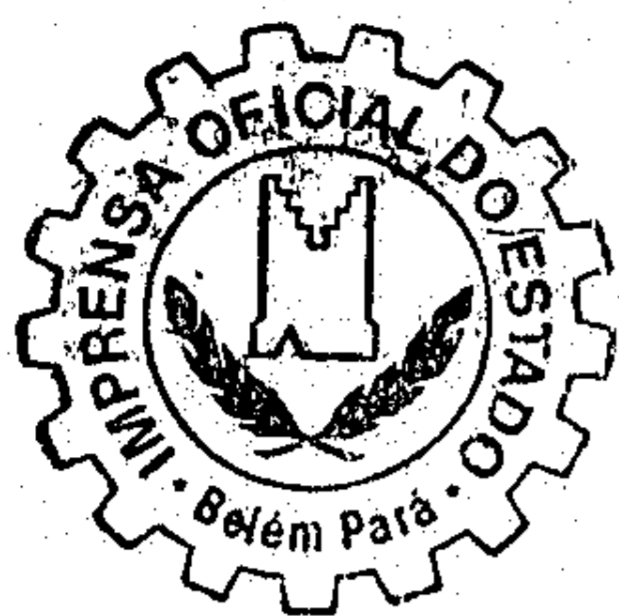
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.321 de 16.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 15.05.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75 de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso.. .	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página comum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
nicipios		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral . .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

(Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Maria José Pontes da Costa, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual do lugar Sempre Viva — Município de Igarapé-Miri), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros) assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.000,00
— 45% de adicional	1.350,00
	Cr\$ 4.350,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.320 de 16.9.1975.
 (G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 25.4.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75 de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e o art. 37, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Gericina Begot Granhen, no cargo de Professor Regente Código LP-7, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira — Município de Ananindeua), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral	4.200,00
—10% de adicional	420,00
	Cr\$ 4.620,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.315 de 09.09.1975.
 (G. Reg. n. 3158)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 9.6.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Maria Izabel Duarte, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada de Arapua — Município de Alenquer), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.000,00
—40% de adicional	1.200,00
	Cr\$ 4.200,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.329 de 19.9.1975.
 (G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 9.6.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Car. ucion Joana Paixão Alves, no cargo de Escrevente Datilógrafo nível 3, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo

nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.960,00
—10% de adicional	396,00

Cr\$ 4.356,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do

Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.329 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 15.5.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975, e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Maria Morais Cardoso, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Castilhos Franca — Município de Vigia), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.000,00
—10% de adicional	1.200,00

Cr\$ 4.200,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do

Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.329 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de

15.5.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cenya Onety Fonseca Martins, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.936,00
—20% de adicional	787,20

Cr\$ 4.723,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do

Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.328 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 9.6.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, retificar, o decreto s/n., datado de 10.3.75, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no Ofício n. 0800/75, de 22.4.1975, resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956; art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e mais o art. 37, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Evaldo da Costa Teixeira, no cargo de Inspetor Escolar de 1o. Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.862,40 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	6.048,00
—10% de adicional	1.814,40

Cr\$ 7.862,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do

Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.326 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

retificar o decreto s/n., datado de 22.4.1975, nos termos da Resolução n. 6.341 de 13.6.1975 e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1894, de 30.06.1960, Olga Cavalcante Lobato, no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.960,00
—20% de adicional	792,00

Cr\$ 4.752,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do

Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.327 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Marina Pergentina Oliveira dos Santos, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar Teodora Bentes — Icoaraci), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48

quatro mil, trezentos e oito cruzeiros (quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
—10% de adicional	391,68
	<hr/>
	Cr\$ 4.308,48

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.330 de 19.9.1975.
(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, e mais a Lei n. 1894, de 30.06.1960, Manoel Celecino da Conceição, no cargo de Vigia Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
—10% de adicional	391,68
	<hr/>
	Cr\$ 4.308,48

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.321 de 16.9.1975.
(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Carolina Neves de Azevedo — diarista —

Servente Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.504,32 (quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
—15% de adicional	587,52
	<hr/>
	Cr\$ 4.504,32

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.322 de 16.9.1975.
(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 84, 161, item II da mesma Lei n. 749, e o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Maria Recy Calandrini Teixeira, no cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 10. Grau — Augusto Montenegro — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	5.400,00
—20% de adicional	1.080,00
	<hr/>
	Cr\$ 6.480,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.317 de 09.09.1975.
(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502 de 19.12.1973, Izabel Celina de Moraes Rodrigues, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada Sagrado Coração de Jesus — Município de Igarapé-Miri), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimentos Integral	3.000,00
—40% de adicional	1.200,00
	<hr/>
	Cr\$ 4.200,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.323 de 16.9.1975.
(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Laudelina Peres Ferreira Rodrigues, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada Mista em Abatezinho — Município de Marapanim), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos e cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.000,00
—40% de adicional	1.200,00
	<hr/>
	Cr\$ 4.200,00

Palácio do Governo do Estado do

Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 9.324 de 16.9.1975

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 118, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502 de 19.12.1973, Crstália Malato Pinheiro Lopes, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, do Estado (14a. Divisão Regional de Educação — Município de Itaituba), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral 5.400,00
—40% de adicional 2.160,00

Cr\$ 7.560,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 9.324 de 16.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 1891, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, Dolores Mota dos Anjos, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Justo Chermont — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento Integral 3.000,00
—35% de adicional 1.050,00

Cr\$ 4.050,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 08 de agosto de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 9.331 de 19.9.1975.

(G. Reg. n. 3157)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 08 de agosto de 1975, Jamaina Rodrigues dos Santos, do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 01 de outubro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 3157)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cacilda Nery de Oliveira, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Neuza Miranda Mesquita Baldez, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera Lúcia Gouvêa Lima, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3157)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Raimundo Jorge Alves, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 3157)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a contar de 19 de setembro de 1975, Bianor de Souza Guerreiro do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 02 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 3168)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 205/75

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Redistribuir o Sr. Gerson de Melo Sampaio, Escrivão N-5, da Coletoria Estadual de Juruty para a Mesa de Rendas de Tomé-Açu, onde deverá desempenhar as mesmas funções.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de setembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 206/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao Sr. Gerson de Melo Sampaio, Escrivão N-5, ajuda de custo no valor de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente a um (1) mês de padrão de vencimentos do cargo que exerce, nos termos do parágrafo único do artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, por ter sido redistribuído para a Mesa de Rendas de Tomé-Açu, pela Portaria n. 205, de 10.09.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de setembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 239/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao Sr. Newton Pessoa de Oliveira, 15 (quinze) diárias no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) e ao Sr. Lúcio Pacheco de Oliveira, 30 (trinta) diárias no valor de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), correspondente às despesas de alimentação e hospedagem, referentes ao período de 1º a 15 de outubro por se achar respondendo pelo expediente da Mesa de Rendas de Capangá conforme Portaria n. 163 de 19.08.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da

Fazenda, em 30 de setembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 240/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao Sr. Oscar Carneiro Ramos, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 524,00 (trezentos e vinte e quatro cruzeiros), correspondente a um (1) salário padrão de vencimentos de Escrivão, nos termos do parágrafo único do art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, por ter sido redistribuído para a Coletoria de Paragominas, conforme Portaria n. 240 de 30.09.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 30 de setembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 241/75

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Redistribuir, o Sr. Oscar Carneiro Ramos, Escrivão N-4, da Mesa de Rendas de Tomé-Açu para a Coletoria de Paragominas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 30 de setembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 245/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder aos servidores José Danilo da Costa Souza, Renato Estanislau Garcia, Leonardo Severo Pina, Polimundo Nenato da Silva e Lúcio Pacheco de Oliveira, 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para prestarem serviços de Controle de Fiscalização no mês de outubro, no Posto de Itinga, Município de Paragominas na divisa com o Estado do Maranhão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 246/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. João Olinto Miranda da Cunha, Escrivão N-4, da Chefia da Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas, ficando o mesmo, até ulterior deliberação, à disposição do Departamento de Exatorias do Interior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 247/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Remover do Departamento de Exatorias do Interior, para o Departamento de Fiscalização Tributária, o servidor João Batista Norat Vergolino, Oficial Administrativo N-3.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 248/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Redistribuir o Sr. Amaro Roberto Maués Dias, Auxiliar de Administração N-3, para o Posto Fiscal de Itinga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de outubro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 249/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Remover do Departamento de Fiscalização Tributária para o Departamento de Exatorias do Interior, o funcionário Amaro Roberto Maués Dias, Auxiliar de Administração N-3.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 01 de outubro de 1975

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 250/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao servidor Amaro Roberto Maués Dias, Auxiliar de Administração N-3, trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), para prestar serviços no Posto Fiscal de Itinga, no Município de Paragominas, durante o mês de outubro, conforme Portaria SEFA n. 248 de 01.10.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 251/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Remover do Departamento de Receita para o Departamento de Fiscalização Tributária a servidora Maria Odaléa de Souza, Ajudante de Tesoureiro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 02 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 252 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do Relatório apurado na sindicância procedida na Coletoria Estadual de Salinópolis, promovida conforme Portaria SEFA n. 138, de 25.07.75;

Considerando que dos fatos apurados, constatou-se a injustificável falta praticada pelo Exator Firmo Peixoto Leite Junior, que deixou de proceder no prazo o recolhimento de tributos arrecadados naquela Coletoria, no período de outubro a dezembro de 1974 e de janeiro a junho de 1975;

Considerando que, embora tenha havido, posteriormente, o recolhimento do numerário tratado no item acima, o referido servidor incorreu na prática de falta grave, suscetível de punição, per-

manecendo por largo espaço de tempo em seu poder com produto de arrecadação estadual;

Considerando o disciplinado pelos artigos 181, III e 184 da Lei n. 749 de 24.12.953,

RESOLVE:

Suspender de suas funções pelo período de trinta (30) dias, o servidor Firmo Peixoto Leite Junior, Exator da Coletoria Estadual de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 254/75

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Administrador da Mesa de Rendas de Castanhal, Sr. Agamenon Barros do Vale para proceder ao balanço da Coletoria de São Caetano de Odivelas, relacionando o Cadastro dos Contribuintes daquele Município, valores e haveres, os quais cumulativamente, deverão ficar sob a Administração da Coletoria Estadual de Vigia, conforme designação contida na Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 255/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. Antonia Vilhena Barbosa, Auxiliar de Administração e respondendo pelo expediente da Exatoria de Vigia, conforme Portaria SEFA n. 185 de 02.09.75, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coletoria de São Caetano de Odivelas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA N. 256/75 — DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar retornar ao Departamento de Receita onde é lotado no quadro de

Passoal Extranumerário — Contabilista nível XIII, Antonio Cecim Abraão que pela Portaria de n. 232-A de 15 de outubro de 1969 passou à disposição do Núcleo Setorial de Coordenação e Execução Contábil.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA N. 257/75 — DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar que o funcionário Antonio Cecim Abraão, Contabilista nível XIII lotado no Departamento de Receita, passe a servir no Gabinete desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 258 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder aos funcionários Josué Hegino Cardoso, Cantalício de Miranda e José Henrique Nobre, Guardas Fiscais N-3, vinte (20) diárias para cada um, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) totalizando Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) destinadas à alimentação, no período de 05 a 31 de outubro, no Posto Fiscal de Mãe do Rio, conforme redistribuição dos mesmos, pela Portaria SEFA n. 129, de 2.9.75 e Portaria SEFA n. 225 de 17.9.75, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

PORTARIA SEFA N. 260/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Remover o funcionário Mac Donald da Conceição Brito, Guarda Fiscal N-3 do Departamento de Exatarias do Interior, para o Departamento de Fiscalização Tributária.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de outubro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 8.10.75)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 174/75—GAB

O Secretário de Estado de Agricul-

tura, usando de suas atribuições, tendo em vista o teor Of. n. 20/75—C.I. datado de 02.10.75 do Sr. Moyses Greidinger, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

R E S O L V E :

Designar a funcionária, Iracema Brandão Seabra, Auxiliar de Gabinete, para ficar à disposição da Comissão de Inquérito Administrativo criado pelo Exce. entíssimo Senhor Governador do Estado pela Portaria n. 3.109, de 23.07.75, devendo a referida funcionária apresentar-se ao Senhor Moyses Greidinger, Presidente da referida Comissão

para desempenhar as atividades que forem atribuídas pelo mesmo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se e Registre-se, Gabinete do Secretário

02 de outubro de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. n. 5130 — Dia: 8.10.75)

ANÚNCIOS

MARQUES DOS REIS S.A.

Materiais de Construção

CGC/MF n. 04 909.560/9001-14

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 do mês de setembro de 1975

As dez horas do dia quinze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, reuniram-se acionistas da sociedade Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção, atendendo a convocação feita (mediante editais publicados nos dias três, cinco e nove do corrente no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "O Liberal", documento do seguinte texto: "Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção — CGC n. 04.909.560/0001-14 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convocamos os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social às 10:00 horas do dia 15 do mês de setembro do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Criação de uma filial nesta cidade de Belém (PA); 2) Autorização para remuneração das ações representativas de capital social; 3) O que ocorrer. Belém (PA), 27 de agosto de 1975. Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antonio Jorge dos Santos, Diretor; Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral, foi eleito para presidir a reunião, de acordo com o artigo 8.º (oitavo) dos estatutos sociais, o acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Antonio Jorge dos Santos, para secretariá-lo na dire-

ção dos trabalhos assembleares. Em seguida, a pedido do presidente, li aos presentes o edital de convocação acima transcrito e os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Encontra-se a Empresa em fase de expansão de suas atividades comerciais, pelo que torna-se necessário sejam estabelecidos novos pontos de venda, de maneira a poder atender eficientemente a demanda de materiais de construção existente. Assim, propomos seja criada uma filial da Sociedade nesta cidade de Belém (PA), a Av. Braz de Aguiar, n. 525, com o destaque nessa dependência, do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros). Finalmente, solicitamos seja esta Diretoria autorizada a proceder à remuneração das ações constitutivas do capital social, em procedimento ordenativo e inadiável para nossos controles administrativos. Belém (PA), 18 de agosto de 1975. (aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora e Antonio Jorge dos Santos, Diretor". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscrevemos, membros em exercício do Conselho Fiscal e da sociedade Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção, examinamos detidamente os termos que compõem a Proposta da Diretoria da mesma Empresa, relativa a (1) criação de uma filial nesta cidade de Belém (PA), e (2) remuneração das ações que constituem o capital social, medidas que reputamos de interesse da sociedade, na atual fase de expansão de suas atividades mercantis, pelo que as aprovamos e as recomendamos à aceitação dos senhores acionistas. Belém, (PA), 20 de agosto de 1975. Maria José Moura Martins, Antonio Calvis Moreira e Salviano Rui Ferreira de Souza, Conselheiros". Após, o presidente colocou a matéria contida nos documentos que haviam sido por mim lidos à conside-

ração dos acionistas presentes, e como nenhum destes se manifestasse, colocou-os em votação, sendo por eles aprovados em deliberação unânime. Na ocasião, mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse citada, ele determinou a lavratura, no livro próprio, da ata dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, e então declarou encerrada, comprovando as assinaturas apostas ao final do documento a aprovação dos acionistas que participaram da reunião a todos seus termos. (aa) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Antonio Jorge dos Santos, Maria de Lúcia Teixeira dos Reis, Lucivaldo Luna Queiroz e Maria Neuzelina de Souza.

Conferir com a ata original,
lavrada no livro próprio.
ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário reunido em 02 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n.º 1815/75 a 1ª via da presente Ata, Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho,
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5121 — Dia: 08/10/75)

(*) AGROPECUÁRIA DO GURUPÍ S/A.

C.G.C. 04.880.712/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias submetemos à vossa apreciação e discussão, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas, para todo e qualquer esclarecimento adicional.

Belém, 15 de janeiro de 1975

pp. a) ILEGÍVEL
José Humberto Rodrigues da Cunha
Diretor-Presidentepp. a) ILEGÍVEL
Luis Alberto Rodrigues da Cunha
Diretor Superintendente
pp. a) ILEGÍVEL
Luis Fernando Rodrigues da Cunha
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
1.1 Terras	1.500.000,00	1.2 Capital	1.560.000,00
1.2 Pastagens	481.749,70	1.6 Fundo para Depreciação	702,00
1.3 Obras de Infra Estrutura	67.793,50	1.8 Fundo de Correção Monetária	195.403,65
1.4 Instalações Pecuárias	53.931,50	1.9 Correção Monetária das Depreciações ..	44,85
1.5 Construções Cíveis	58.833,37	1.10 Depreciações S/ Correção Monetária ..	44,85
1.6 Veic. Máq., Aparelhos e Equipamentos ..	444.974,43		
1.7 Móveis e Utensílios	7.013,00		
1.8 Gado	802.100,00		
1.9 Estudos e Projetos	10.000,00		
1.11 Inversões em Outras Empresas	5.630,00		
1.12 Correção Monetária	195.060,00		
1.12.3 Móveis e Utensílios	448,50		
Total do Imobilizado	Cr\$ 3.627.512,00	2.2 EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		2.1 Contas Correntes/Diretoria	874.048,01
2.1 Adiantamentos	700.670,50	2.10 Bancos C/ Financiamentos	2.870.475,16
2.2 Contas Correntes	3.000,00	2.11 Prev. Social a Recolher	480,00
2.3 Contas a Receber	4.500,00		
Total do Realizável	Cr\$ 708.170,50		
DISPONÍVEL			
3.1 Caixa	34.796,21		
3.2 Bancos	399.916,90		
	434.713,11		
PENDENTE		5.5 COMPENSADO	
4.2 Lucros e Perdas	727.755,78	5.1 Cauções da Diretoria	Cr\$ 3.000,00
4.3 Despesas a Amortizar	3.047,13		
	730.802,91		
COMPENSADO			
5.1 Ações Caucionadas	3.000,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 5.504.198,52	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 5.504.198,52

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O S —		— C R É D I T O S —	
Custos da Produção Animal	70.407,94	Vendas de Gado de Engorda	213.510,70
Custos da Produção Agrícola	20.921,27	Receitas Eventuais	1.379,00
Custos da Administração	425.277,76	Lucros e Perdas	366.696,13
Despesas Financeiras	64.576,33		
Despesas Eventuais	400,00		
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 581.585,83	TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 581.585,83

AGRO PECUÁRIA DO GURUPI S/A

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1974.

Luiz Alberto R. Cunha
Diretor Superintendente
pp. a) ILEGÍVEL
Luís Otávio R. Cunha
Diretor Comercial

Moacir Dias da Silva
Contador CRC-Pa. 2584 — CPF n. 001.173.662

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As oito horas do dia 15 (quinze) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se o Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA DO GURUPI S/A., no escritório da sociedade, à Av. Nazaré, 444, apto. 81, nesta capital, para o fim especial de verificar e aprovarem as contas das sociedades relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974. Lidos e examinados os documentos pertinentes aos negócios sociais, o relatório da Diretoria o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e tendo-os encontrado em perfeita ordem e regularidade, opinaram por sua integral aprovação, mandando lavrar a presente ata em livro próprio, assinadas todas as vias pelos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 15 de janeiro de 1975.

Djalma Rodrigues da Cunha
Eliel Pereira Faustino

Manoel Alves de Lima

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.995, de 4 de abril de 1975

(T. n. 22931 — Reg. n. 1624 — Dia 8.10.75)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

C.G.C. n. 04.818.803

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 15 (quinze) horas, na sede social à travessa Campos Salles, 124, 1.º andar, conjunto 04, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Agro Pecuária Cajabi S.A., atendendo ao Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 de abril do corrente, e no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 23, 24 e 25 de abril de 1975, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas. O Diretor da Sociedade Sr. José Antonio Martins Bernal, declarou aberta a sessão às 15:00 horas e pediu aos presentes que escolhessem um dos acionistas para presidir a Assembléia, recaíndo a escolha no próprio Sr. José Antonio Martins Bernal, o qual convidou a mim Elmo Henrique Gonçalves Martins para servir como secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente solicitou a mim secretário que lesse o Edital de Convocação para a presente Assembléia, cujo teor é o seguinte: — Agro Pecuária Cajabi S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Cajabi S.A. para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1975, às 15:00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124, 1.º andar, Conjunto 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1.974, e Pa-

recer do Conselho Fiscal; b) Exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assim, acham-se desde já a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.327, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. — Belém, 01 de abril de 1975. — Elmo Henrique Gonçalves Martins — Diretor Financeiro. Por determinação do Sr. Presidente, procedi em seguida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas e ainda do Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo exercício, findo em 31 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 de abril do corrente, documentos esses que ficaram à disposição dos senhores Acionistas dentro do prazo legal, na sede social da empresa. Colocados em discussão e em seguida à votação, foram os mencionados documentos aprovados em todos os seus itens, abstendo-se de votar aqueles impedidos por lei. O Sr. Presidente disse a seguir que a Assembléia deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o próximo exercício e os honorários dos membros efetivos que continuariam a receber anualmente a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada. Usando da palavra o acionista Sr. Arlei Miguel propôs que continuasse com os mesmos membros, ou sejam para o CONSELHO FISCAL: — Sr. Altair Werneck de Senna, C.I.C. n. 013.599.168, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente em Presidente Prudente, João da Silva Filho, C.I.C.

n. 031.435.308, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Álvares Machado e Augusto Alves de Paulo C.I.C. n. 013.509.438, brasileiro, casado, industrial, residente em Presidente Prudente. SUPLENTE: Ernísio Miguel Notário, C.I.C. n. 147.790.648, brasileiro, casado, escriturário, residente em Álvares Machado, Alcides Ropelli Sanvezzo, C.I.C. n. 053.900.878, brasileiro, casado, escriturário, residente em Álvares Machado — SP., e Acyr Attab, C.I.C. n. 035.739.668, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Presidente Prudente. Usando ainda a palavra, o Sr. João Martins Bernal propôs aos Senhores Acionistas presentes que aprovassem o aumento dos honorários da Diretoria que até o mês de janeiro de 1.975, vinham recebendo mensalmente a importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada um dos Diretores. Após os devidos estudos, os Senhores Acionistas, através do Sr. João Martins Bernal propuseram que cada um dos Diretores deveriam passar a receber mensalmente em caráter de honorários a importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1975. Verificando o exposto, os senhores acionistas presentes, aprovaram na totalidade, sem restrições, a proposta do Sr. Presidente e dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléia e eu Secretário lavrei esta Ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. — Belém, 30 de abril de 1975. — Sr. José Antonio Martins Bernal — Presidente. Elmo Henrique Gonçalves Martins — Secretário.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio
ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Alvares Machado — (SP)
 Reconheço a firma supra de Elmo Henrique Gonçalves Martins.
 Alvares Machado, 27 de maio de 1975
 Em testemunho JFA de verdade.
 João Fernandes Arcêncio
 Esc. autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22 de julho de 1975, que foi arquivado nesta Juçepa, sob o n. 1366/75 la. Via da presente Ata, de Agro Pecúria Cajabi S.A.

Belém, 22 de julho de 1975.
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral da JUCEPA
 Adalberto Acatauasú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. n. 23.910 — Reg. n. 5129 — Dia: 08/10/75).

SANTANA MADEIRAS S.A.

C.G.C. n. 05.086.970/0091-75

Assembléia Geral de Constituição

As 14:00 horas do dia 23 do mês de setembro do corrente ano de 1975, no conjunto n. 411/412 do edifício localizado na rua Quinze de Novembro, n. 226, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se: — (1) Comercial e Importadora Patriarca Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo (SP), na rua Líbero Badaró, n. 7, sala n. 1.707, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. de ordem 799.646/75, no dia 18 do mês de setembro em curso, e inscrita no CGC-F, sob o n. 47.183.116/0001-77, neste ato representada por seu bastante procurador Takashi Oka, japonês, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Braz de Aguiar 145, CPF-MF n. 073.819.218; (2) Yuzo Kobayashi, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Abílio Soares, n. 625, apto. n. 13, portador da cédula de identidade para estrangeiros RG-8.524.535, emitida pela SEGUP-SP, CPF-MF n. 770.126.238, neste ato representado por seu procurador Eduardo Grandi, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Be-

lém (PA), onde reside na Avenida José Bonifácio, n. 1007, CPF-MF n. 000.087.102; (3) Teruo Kubota, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Martiniano de Carvalho, n. 909, apto. n. 118, portador da cédula de identidade para estrangeiros n. RG-7.557.086, emitida pela SEGUP-SP, CPF-MF n. 659.477.628, neste ato representado por seu procurador Eduardo Grandi, acima qualificado; (4) Hirofumi Katsumata, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Abílio Soares, n. 353, portador da cédula de identidade para estrangeiros n. RG-6.301.754, emitida pela SEGUP-SP, CPF-MF n. 534.596.368, neste ato representado por seu procurador Warren Johnson Rhone, norte-americano, casado, consultor de empresas, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na Avenida Nazaré, n. 133, apto. n. 907, CPF-MF n. 004.092.272; (5) Toshiro Ogura, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Castro Alves, n. 654, apto. n. 24, portador da cédula de identidade para estrangeiros n. RG-9.335.560, emitida pela SEGUP-SP, CPF-MF n. 672.396.768, neste ato representado por seu procurador Warren Johnson Rhone, acima qualificado; (6) Norio Fukano, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Senador Feijó, n. 126, apto. n. 216, portador da cédula de identidade para estrangeiros n. RG-9.466.925, emitida pela SEGUP-PA, CPF-MF n. 665.887.313, neste ato representado por seu Procurador Warren Johnson Rhone, acima qualificado; e (7) Seiichiro Ozawa, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Senador Feijó, n. 126, apto. 210, portador da cédula de identidade para estrangeiros n. RG-9.467.455, emitida pela SEGUP-PA, CPF-MF n. 766.063.688, neste ato representado por seu procurador Takashi Oka, acima qualificado. Inicialmente, os presentes elegeram para presidir a reunião o sr. Takashi Oka, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos Assembleares. Após, o presidente comunicou que, em formalização das decisões que os presentes tinham adotado, em reuniões preliminares, com o objetivo de constituir uma sociedade por ações, haviam todos assinado, na manhã de hoje, o boletim correspondente à subscrição do capital social inicial da sociedade **SANTANA MADEI-**

RAS S/A, em fase de organização, no montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), tendo sido na ocasião paga a quantia global de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), referente a 15% (quinze por cento) daquele capital, importância logo depositada na agência central do Banco do Brasil S/A, nesta cidade, comprovando este procedimento o recibo emitido por aquela instituição financeira pública. Em consequência, os presentes deliberaram constituir, como doravante constituída está, uma sociedade anônima, de capital autorizado, que se regerá pela legislação em vigor que lhe for aplicável e pelos estatutos a seguir apresentados e por todos os participantes deste reunião aprovados:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1.º — A sociedade anônima **SANTANA MADEIRAS S/A**, tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2.º — Tem a Sociedade sede na rua Quinze de Novembro, n. 226, conjunto 411/412, na cidade de Belém (PA), e seu foro é o da Comarca da mesma cidade.

Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivos:

1 — a extração, a industrialização, em todas as modalidades, e a comercialização, inclusive a exportação, de madeiras em geral;

2 — o florestamento e o reflorestamento.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive mediante a participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais estabelecidos neste artigo, ou outras reputadas convenientes aos interesses da Sociedade.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5.º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), dividido em ... 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

Art. 6.º — As ações serão nominativas ou endossáveis.

Art. 7.º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria:

1 — convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas;

2 — desdobrados seus títulos singulares em múltiplos, ou unificados estes naqueles;

3 — formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências de propriedade das ações.

§ 1.º — Caberão aos acionistas interessados na conversão, no desdobramento, na unificação e/ou na formalização de que trata este artigo as despesas feitas pela Sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações.

§ 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral a Diretoria não aceitará pedidos para realizar qualquer das operações mencionadas neste artigo.

Art. 8.º — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital social autorizado, de ações para serem subscritas com dinheiro e/ou mediante apropriação de créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade.

Art. 9.º — O processo de emissão de ações para serem subscritas com bens está sujeito às formalidades contidas nos artigos 5.º (quinto) a 8.º (oitavo), inclusive, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Art. 10 — É assegurado aos acionistas o direito de preferência à subscrição particular de ações emitidas dentro do limite do capital social autorizado, devendo ser, para esse efeito, obedecido o seguinte procedimento:

1 — dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, pela Diretoria, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na cidade de Belém (PA.), de edital detalhado relativo à emissão realizada, poderão os acionistas interessados inscrever o boletim existente, para esse fim, na sede social, sendo respeitado critério proporcional à quantidade de ações de que já forem proprietários;

2 — após o término do prazo a que se refere o item anterior, as ações que restarem poderão ser subscritas, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes, sem limitação de quantidade, pelos acionistas que o desejarem, e se após esse novo prazo ainda remanecerem ações por inscrever, poderão livremente sê-lo por terceiros.

Parágrafo Único — Será dispensado o procedimento estabelecido neste artigo se a totalidade dos acionistas, em documento com assinaturas reconhecidas em Cartório, abdicar do direito de preferência à subscrição particular das ações emitidas.

Art. 11 — A integralização do valor das ações subscritas será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, na forma do artigo 8.º (oitavo) destes estatutos, respeitado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 12 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 13 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 14 — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 15 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Presidente e, na ausência deste, ao acionista que os demais presentes à reunião elegerem.

Parágrafo Único — O presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 16 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não e residentes no País, com as denominações de Diretor-Presidente e de Diretor.

Art. 17 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 1 (hum) exercício social, podendo ser reeleitos, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos legais, até a data

da posse de seus substitutos.

Art. 18 — Respeitado o disposto no artigo 22 (vinte e dois) destes estatutos, os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 19 — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria deverá ser logo convocada a Assembléia Geral Extraordinária para proceder a seu preenchimento, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1.º — O Diretor Substituto, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do Diretor substituído.

§ 2.º — A Diretoria decidirá sobre as questões relacionadas com o preenchimento de seus cargos, em caso de ausência ou de impedimento provisório.

Art. 20 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abono e/ou aval, sempre que estranhos aos objetivos sociais.

Art. 21 — Para garantia de sua gestão cada Diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros somente podendo mencionada caução ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 22 — Respeitada a exigência contida no artigo 23 (vinte e três) destes estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, assim como a administração ampla e geral dos negócios sociais competem, isoladamente, ao Diretor-Presidente e, na sua falta ao Diretor.

Art. 23 — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria:

1 — aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

2 — aquisição e alienação, a qualquer título, de ações, cotas e/ou partes de capital de sociedade, salvo se o investimento for compulsório por Lei;

3 — gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial;

4 — criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no parágrafo único do artigo 2.º (segundo) destes estatutos;

5 — dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do artigo 3.º (terceiro) destes estatutos;

6 — propostas e relatórios dirigidos à Assembléia Geral, assim como a convocação desta.

Art. 24 — As decisões da Diretoria serão adotadas pelo voto unânime de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 25 — A Diretoria perceberá a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que a eleger.

Parágrafo Único — Os diretores distribuirão entre si o montante correspondente à remuneração referida neste artigo.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 26 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

Art. 27 — Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os conselheiros em exercício, em cada reunião, elegerem.

Parágrafo Único — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem da indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléia Geral.

Art. 28 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Art. 29 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar seus trabalhos.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanço, Reservas,

Fundos e Dividendos

Art. 30 — O exercício social começará no dia 1.º (primeiro) do mês de outubro e terminará no dia 30 (trinta) do mês de setembro de cada ano civil, ocasião em que, respeitados a legislação aplicável em vigor, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido o levantamento do balanço geral da Sociedade para a apuração dos resultados econômicos e financeiros do período social então encerrado.

Art. 31 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem:

1 — 5% (cinco por cento) para a formação da "Reserva Legal", até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

2 — a quantia correspondente ao imposto de renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, caso não gozasse de isenção, para constituir o "Fundo para Aumento do Capital — Decreto-

Lei n. 758/69".

Art. 32 — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, considerada a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, reputar de interesse para a Sociedade.

Parágrafo Único — Para o pagamento de dividendos pela Sociedade será adotado critério "pro rata tempore".

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 33 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, que:

1 — estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2 — nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que atuará nesse período;

3 — estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

Após, os presentes decidiram, por unanimidade: (a) eleger para a função de Diretor-Presidente da Sociedade, para o período administrativo que cessará com a posse de seu substituto, a ser eleito pela Assembléia Geral Ordinária que reunirá no primeiro quadrimestre do exercício social 1976/1977, o sr. Takashi Oka, japonês, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na avenida Braz de Aguiar n. 145, portador da cédula de identidade n. 361.155, emitida pela SEGUP-SP, CPF-MF n. 073.819.218; (b) manter vago; até oportuno preenchimento pela Assembléia Geral, o cargo de Diretor da Sociedade; (c) eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade para o mesmo período descrito no item "a" acima, as seguintes pessoas: como membros efetivos — Henrique Osaqui, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na travessa Estrela, n. 3.066, apto n. ... 261-A, CPF-MF n. 000.871.302; Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na rua Benjamin Constant, n. 1.658, CPF-MF n. ... 001.685.482; e Riozo Emura, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua, Vinte e Cinco de Setembro, n. 1.839, CPF-MF n. 002.669.862; e como membros suplentes — Fernando de Araújo Vianna, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na avenida Conselheiro Furtado n. 631, CPF-MF n. 019.618.532; Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na travessa Diogo

Moia, n. 407, CPF-MF n. 004.291.202, e Lauro Couiti Inagaki, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na rua Dr. Assis, n. 616, CPF-MF n. 000.805.352; (d) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, vigorante até o preenchimento do outro cargo desse órgão, a quantia, em moeda brasileira de curso legal, correspondente a US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos), adotada, para efeito dessa conversão monetária, a cotação oficial para venda; (e) fixar, como honorários de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecer; (f) criar uma filial da Sociedade na cidade de São Paulo (SP), na rua Líbero Badaró, n. 377, sala n. 1.709, sendo para essa dependência destacado o capital de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a presente Assembléia Geral da qual foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos os seus participantes.

pp. Takashi Oka

COMERCIAL E IMPORTADORA

PATRIARCA LTDA.

pp. Eduardo Grandi

YUKIO KOBAYASHI

pp. Eduardo Grandi

TERUO KUBOTA

pp. Warren Johnson Rhone

HIROFUMI KATSUMATA

pp. Warren Johnson Rhone

TOSHIO OGURA

pp. Warren Johnson Rhone

NORIO FUKANO

pp. Takashi Oka

SEIICHIRO OGAWA

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas sete (7).

Belém, 24 de setembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 02/10/75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1812/75, a 1a. Via da presente Ata de SANTANA MADEIRAS S/A..

Belém, 02 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SANTANA MADEIRAS S. A. (em organização)
Boletim de Subscrição (capital autorizado)

AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

Subscritor	Quantidade	Valor Cr\$	Entrada Cr\$
1— COMERCIAL E IMPORTADORA PATRIARCA LTDA., sociedade com sede na rua Libero Badaró, n. 377, sala n. 1.707, na cidade de São Paulo (SP), CGC-MF n. 47.183.116/0001-77	13.750	13.750,00	2.062,50
2— YUKIO KOBAYASHI, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Abílio Soares, n. 625, apto. n. 13, CPF-MF n. 770.126.238	1.875	1.875,00	281,25
3— TERUO KUBOTA, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Martiniano de Carvalho, n. 900, apto. n. 118, CPF-MF n. 659.477.628	1.875	1.875,00	281,25
4— HIROFUMI KATSUMATA, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Abílio Soares, n. 353, apto. n. 133, CPF-MF n. 534.596.368	1.875	1.875,00	281,25
5— TOSHIO OGURA, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Castro Alves, n. 654, atpo. n. 24, CPF-MF n. 672.296.768	1.875	1.875,00	281,25
6— NORIO FUKANO, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Senador Feijó, n. 126, apto. n. 216, CPF-MF n. 665.887.318	1.875	1.875,00	281,25
7— SEIICHIRO OGAWA, japonês, casado, comerciante, domiciliado na cidade de São Paulo (SP), onde reside na rua Senador Feijó, n. 126, apto. 210, CPF-MF n. 766.063.688	1.875	1.875,00	281,25
	<u>25.000</u>	<u>25.000,00</u>	<u>3.750,00</u>

OBS.: — Todos os subscritores deste boletim são neste ato representados por Takashi Oka, japonês, casado, industrial, domiciliado na cidade de Belém (PA), onde reside na avenida Braz de Aguiar, n. 145, CPF-MF n. 073.819.218.

pp. Takashi Oka
Belém (PA), 23 de setembro de 1975.

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício

Reconheço a firma retro de Takashi Oka.

Belém, 23 de setembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02/10/75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1213/75, a 1a. Via da presente Ata de SANTANA MADEIRAS S/A.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5109 — Dia 08/10/75)

**AGRO PECUÁRIA
TAPIRAPÉ S. A.**

C.G.C. — 03.481.074/0001

Assembléa Ger. Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Trav. Benjamin Constant, n. 1500, Conj. 903, no dia 15 de outubro de 1975, às 9:00 horas, para tomarem conhecimento sobre a re-ratificação da Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23/09/75, em virtude da inobservância do previsto no artigo 88, § 1.º do Decreto-Lei 2.637, de 28/09/1940, e outros assuntos de interesse geral.

Belém, 07 de outubro de 1975.

Hélio de Athayde Vasone

Diretor-Presidente

(T. n. 23907 — Reg. n. 5131 — Dias 7, 8 e 9/10/75)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Mário Mi-

randa da Silva, Vera Lúcia Gouvêa Lima, Carlos Renato Montes Almeida; Eurico Montenegro Júnior, Zuleika Moura Bordalo, Bárbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, José Ribamar dos Santos Fonseca e Iêda da Cruz Gomes e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito João Roberto Albuquerque das Neves e Jair José de Gouvêa Quintas.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de outubro de 1975.

es) CARLOS PRADO — 1o. Secretário

(T. n. 23901 — Reg. n. 5102 — Dias: 4, 7, e 8.10.75).

Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A

C.G.C. 04920823/0001-96

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de outubro de 1975, às dez horas da manhã, na sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de julho de 1974 a junho de 1975; b) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração; c) o que mais ocorrer.

Belém, Pa., 26 de setembro de 1975.

Pedro Murrieta Santos

Diretor

(T. n. 23.884 — Reg. n. 5020 — Dias. 30.09; 03 e 08.10.75)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. 04.973.657

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 1975

Aos quinze dias do mês de setembro de 1975, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da Amazônia Mineração S.A., na Rua Santo Antonio n. 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará. Acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, a fls. 14, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 5, 9 e 10, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 5, 6 e 7, todos do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Ficam convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio n. 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição de Novos Diretores; 2. Assuntos Gerais. Belém, Estado do Pará, 01 de setembro de 1975. Morvan Coutinho Dolabella, Diretor Presidente". Ficou constituída a mesa pelo Diretor-Tesoureiro, Senhor Cláudio Graell Reis, como Presidente da Assembléia, e pelo Diretor Secretário, Sr. John DaSilva Godinho, como Secretário. Abrindo a sessão, o Sr. Presidente leu para os presentes as cartas enviadas à Sociedade pelos Senhores Diretores Presidente, Administrativo e Tesoureiro, respectivamente, Srs. Morvan Coutinho Dolabella,

Dalmo Leme Pragana e Cláudio Graell Reis, através das quais os referidos Diretores apresentaram sua renúncia aos cargos por ele ocupados, para os quais haviam sido eleitos, o primeiro e o último, em 8 de outubro e o segundo, em 26 de abril de 1974. Esclareceu o Sr. Presidente que, face ao exposto, a Assembléia Geral dos Acionistas deveria, nos termos do artigo 12, dos Estatutos Sociais, eleger os novos ocupantes daqueles cargos, sendo que os Diretores assim eleitos deveriam exercer suas respectivas funções pelo tempo ainda não decorrido dos mandatos dos Diretores demissionários. O Sr. Presidente colocou em discussão os documentos apresentados à Assembléia, sendo aceita, por unanimidade, a renúncia dos referidos Diretores. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou que se procederia à eleição dos novos Diretores Presidente, Administrativo e Tesoureiro, convidando os senhores Acionistas a preencher as cédulas que para esse fim haviam sido distribuídas. Realizada a eleição, foram apurados os votos, declarando o Sr. Presidente eleitos, por unanimidade, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Euclides Triches, brasileiro, casado, Engenheiro Militar e Civil, inscrito no CPF-MF sob o n. 024.211.601, portador da Carteira de Identidade n. 13.230, expedida pelo Ministério do Exército, em 18.10.69, residente e domiciliado na Avenida Atlântica n. 3.484, Apto. 301, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. Luiz Costa e Silva, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF-MF sob o n. 001.592.597-34, e portador da Carteira de Identidade n. 4G-157.456, expedida pelo Ministério do Exército, em 20.09.75, residente e domiciliado na Rua Dezoito de Outubro, 541, Apto. 301, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e, por maioria de votos, para o cargo de Diretor Tesoureiro, o Sr. Paulo Augusto Vivacqua, brasileiro, desquitado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF-MF sob o n. 014.731.587 e portador da Carteira de Identidade n. 193D, expedida pelo CREA/11a. Região, em 20.05.70, residente e domiciliado na Rua Alberto de Campos n. 85, Apto. 1001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Esclareceu o Sr. Presidente que os Diretores ora eleitos deveriam exercer suas funções pelo período não decorrido dos mandatos dos seus respectivos antecessores. Declarou, a seguir, o Sr. Presidente que competia à Assembléia fixar a remuneração dos novos Diretores. Debatido o assunto, ficou deliberado que os honorários mensais de cada um dos novos Diretores seriam correspondentes ao maior salário mínimo vigente no país. O Sr. Presidente declarou que os Diretores ora eleitos seriam empossados em seus

respective cargos tão logo fosse prestada a caução exigida pelos Estatutos Sociais. Pedindo a palavra, o acionista Companhia Meridional de Mineração, por seu representante Newton Pereira de Rezende propôs um voto de louvor aos Diretores demissionários e congratulou-se com os novos Diretores eleitos pela presente Assembléia Geral. Posta em discussão e votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente Ata, que, lida e submetida à discussão, foi aprovada por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas de Cláudio Graell Reis, John DaSilva Godinho; Companhia Vale do Rio Doce, representada por Valdemar Fernando de Souza; Companhia Meridional de Mineração, representada por Newton Pereira de Rezende; United States Steel Corporation, por sua procuradora Companhia Meridional de Mineração, representada por Newton Pereira de Rezende; Vale do Rio Doce Navegação S.A. — DOCENAVE, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Valdemar Fernando de Souza; Mineração Tocantins Ltda., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Valdemar Fernando de Souza; Florestas Rio Doce S.A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Valdemar Fernando de Souza; Mineração Vale do Paranaíba S.A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Valdemar Fernando de Souza.

Belém, Estado do Pará, 15 de setembro de 1975.

Certifico que a presente certidão é cópia da ata original lavrada no livro próprio.

JOHN DASILVA GODINHO

Diretor Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1848/75 a 1a. Via da presente Ata, de Amazônia Mineração S.A.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5119 — Dia: 08/10/75).

(*) COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

C.G.C. 04.939.757

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Acionistas da

Companhia Agropecuária Agrosan, possuidores de ações ordinárias, que em Reunião da Diretoria realizada em 01 de setembro de 1975, com a devida anuência do Conselho Fiscal, foi aprovada a emissão de 2.662.524 (dois milhões, seiscentas e sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) ações da classe ordinária nominativas, e cuja integralização deverá ser efetuada a saber: 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo de 24 meses obedecendo as chamadas da Diretoria.

Assim sendo fica fixado o prazo de 40 dias, contados desta publicação, para que seja exercido o direito de preferência da subscrição.

Belém, 02 de setembro de 1975

Pedro Franco Piva

D. Presidente

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O.", n. 23.105, 23.106, 23.108 dos dias 12, 13 e 16.09.75.

(T. n. 23822. Reg. n. 4785—Dia—8.10.75)

VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A — VIMARCOS

AVISO AOS ACIONISTAS (ART. 99)

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social, sita à Rua Siqueira Campos n. 8, na cidade de Obidos — Pará, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao período de novembro de 1974 a outubro de 1975, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal desta empresa.

Obidos-Pará, 07 de outubro de 1975.

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5144 — Dia 8.10.75)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. — EMBRASA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social sita à Rua Sônia Ferreira s/n., na cidade de Bragança, presente a totalidade de acionistas com direito a voto da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, conforme se vê no livro de presença, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21 de junho findante. O Sr. Constâncio Nery Figueiró declinou da Presidência dos trabalhos, uma vez que as contas de sua administração iriam

ser julgadas. Diante do impasse, a Assembléia aclamou o sócio Walter Assunção da Silva para dirigir a reunião, tendo o mesmo aceito o convite, convidando o cidadão Joaquim Cardoso Gomes para secretariar os trabalhos, ficando deste modo, constituída a mesa diretora da reunião. Dando início à reunião, o Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, nos termos seguintes: "Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA — CGC 05 320 569 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Ficam pelo presente edital convidados os Senhores Acionistas a participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 30 de junho corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à Rua Sônia Ferreira s/n., em Bragança, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) apreciação, discussão e aprovação do Balanço Demonstração da Conta Lucros & Perdas, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; e c) o que ocorrer. Bragança, 16 de junho de 1975. a) Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente". Dando curso aos trabalhos, o Presidente mandou que fosse lido o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, assim concebidos: "Relatório da Diretoria — Senhores Acionistas — Temos a satisfação de apresentar à apreciação e julgamento por V. Sas do Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Os números apresentados não demonstram que houvesse euforia no resultado do exercício, dados os encargos assumidos pela empresa com o pagamento de juros e correção monetária relativos ao financiamento obtido ao BASA, todavia, registrou-se a ocorrência de lucro. É o relatório que nos cumpre apresentar. Bragança, 15 de março de 1975 — Constâncio Nery Figueiró — Pedro Ribeiro da Silva e Raul Ribeiro Figueiró". — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, infra firmados, tendo examinado a documentação referente ao exercício de 1974, encontrou, aliás, encontraram tudo na mais perfeita ordem, pelo que opinam pela sua aprovação — Bragança, 25 de março de 1975 — Jaguarhara Gomes de Oliveira, Oscar Acioly de Vasconcelos e Mário Ribeiro da Silva". Prosseguindo com a sessão, o Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia para que se manifestasse sobre os documentos, livros e demais assuntos que deveriam ser apreciados e aprovados. A acionista Fátima Marques Figueiró usou da palavra

para informar à Assembléia que havia tomado conhecimento das contas e livros, achando que tudo estava na mais perfeita ordem. A palavra continuou à disposição da Assembléia, e conservando-se todos os acionistas silenciosos, Presidente colocou em votação a aprovação ou não da matéria, devendo que aprovassem a matéria se conservassem sentados e os que discordassem, ficassem de pé. Como todos permaneceram sentados, o Presidente considerou aprovada o Balanço Demonstração da Conta Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de mil novecentos e setenta e quatro. Continuando a reunião, o Presidente encaminhou a apreciação da Assembléia eleição do Conselho Fiscal e a fixação dos seus honorários. A acionista Fátima Marques Figueiró usou da palavra para propor a Assembléia a reeleição dos atuais membros efetivos e seus suplentes, sendo a sua proposta aprovada por unanimidade. Propôs, ainda, a fixação dos seus honorários em duzentos cruzeiros por reunião, proposta que, também foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ficou, pois, reeleito o Conselho Fiscal, assim discriminados os membros efetivos: Jaguarhara Gomes de Oliveira, Oscar Acioly de Vasconcelos, Mário Ribeiro da Silva; Suplentes: Antonio Moreira Bastos, Antonio Carvalho Antunes e Aivaró Peixoto de Oliveira. Passando a última parte dos trabalhos, Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia. Usou-a o Sr. Constâncio Figueiró, para informar à Assembléia, que a EMBRASA teve o seu projeto aprovado pela SUDAM, em reunião realizada no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Informou, ainda, que a fábrica de gelatinha adquirida pela empresa, ficaria pronta no início do segundo semestre do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Seguida, o Sr. Constâncio Figueiró, propôs que fosse aumentado o capital para mais quinhentos mil cruzeiros e que fossem citadas quinhentas mil ações preferenciais, série C, para absorver o aumento do capital com recursos provenientes do imposto de renda. A proposta foi levada a consideração da Assembléia Geral, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente pôs novamente a palavra à disposição da Assembléia, e, como ninguém da mesma fizesse uso, suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a ata. Reiriciada a sessão, foi esta ata lida em voz alta por mim, Joaquim Cardoso Gomes, sendo posta em discussão e, seguida, em votação, foi aprovada por unanimidade, sendo por todos assinada em Bragança, trinta de junho de 1975. Walter Assunção da Silva, Constâncio

ery Figueiró, Oscar Acioly de Vasconcelos, Mário Ribeiro da Silva, Leonor Marques Figueiró, Fátima Marques Figueiró, Raul Ribeiro Figueiró e Pedro Beiro da Silva.

A presente ata é cópia fiel da lavrada a livro próprio.

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ

JOAQUIM CARDOSO GOMES

isto:

AGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço as (3) assinaturas supra assinaladas.

Bragança, 25 de setembro de 1975.

Em testemunho O. F. da verdade.

OSCIMAR FERNANDES

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICADO por decisão do Plenário, reunido em 02 outubro de 1975, que

foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1850/75, a 1ª. Via da presente Ata da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — "EMBRASA".

Belém, 02 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 23913 — Reg. n. 5143 — Dia 8.10.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado, entre o Governo Federal, através do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, e o Governo do Estado do Pará, através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sita à Praça da República, n. 20—Belém-PA, para a concessão de bolsas de estudo à alunos do ensino de 1.º grau, em 1975.

O Governo Federal, representado o Ministro da Educação e Cultura, e Brage, e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Prof. Aníbal Gomes Moreira Junior, neste instrumento denominados apenas MEC e SECRETARIA, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I — O Convênio tem por objetivo possibilitar a transferência de recursos do MEC à Secretaria, para que a, através de programa próprio, conceda bolsas de estudo à alunos carentes recursos do ensino de 1.º grau do seu Estado, em 1975, nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA II — Compete especificamente ao MEC:

1. Transferir para a Secretaria a importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para os fins da cláusula I;
2. Exercer a supervisão do Programa.

CLÁUSULA III — Compete especificamente à Secretaria:

1. Aplicar o total de recursos fornecidos pelo MEC exclusivamente na concessão de bolsas de estudo a alunos das quatro últimas séries do ensino de 1.º grau, nas condições do disposto na cláusula IV deste Convênio e observando a seguinte PRIORIDADE de atendimento:

- a) Renovação das bolsas concedidas em 1974;
- b) Concessão de bolsas novas aos filhos de ex-combatentes, órfãos meno-

res carentes de recursos e filhos de funcionários públicos que percebam menos de 2 (dois) salários mínimos por mês (Decreto-Lei n. 8.794, de 23.01.46, regulamentado pelo Decreto n. 26.992, de 01.08.49; Decreto n. 3.663, de 16.09.59; Decreto n. 57.980, de 11.03.66; Decreto n. 59.439, de 28.10.66 e Lei n. 5.507 de 10.10.68;

c) Concessão de bolsas novas com a sobra de recursos aos demais alunos carentes.

2. Promover a divulgação do Programa e apresentar ao Departamento de Assistência ao Estudante do MEC, no prazo de 30 dias após o término do presente Convênio ou da aplicação total dos recursos, se tal ocorrer antes de sua expiração a Prestação de Contas dos recursos recebidos, segundo as normas da legislação vigente.

CLÁUSULA IV — Os recursos fornecidos pelo MEC correrão à conta do programa 08472352177, do FNDE elemento de despesa 3.2.7.2—08, empenho n. 038 exercício de 1975, no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) e só poderão ser usados na concessão de bolsas para alunos carentes de recursos matriculados em Estabelecimentos particulares do ensino de 1.º Grau.

CLÁUSULA V — O repasse de novos recursos ficará condicionado à prestação de contas do presente Convênio.

CLÁUSULA VI — O presente Convênio, que expira a 31.12.75, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Pelo MEC:

RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA SOUZA
Diretor

Portaria n. 136, de 28.02.75

Pela SECRETARIA:

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Professor

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

ANA LÚCIA NARDI

(Ext. Reg. n. 5110 — Dia: 8.10.75).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

Contrato n. 12/75

Contrato de fornecimento de materiais para a Estação de Tratamento da Marambaia, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a Companhia Ferro Brasileiro.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a Companhia Ferro Brasileiro, sediada na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais e com escritório comercial e administrativo na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida Nilo Peçanha n. 26 — 6.º andar — fone 232-8011, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais em Belém, a firma Ildemson Pinho & Cia., estabelecida com escritório nesta cidade, à Rua 16 de Novembro n. 52. CCC n. 04.894.490, para assinarem o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes de sua Proposta datada de 29 de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, referente à Tomada de Preços n. 01/75—COSANPA, para a Estação de Tratamento da Marambaia, a qual ficará fazendo parte integrante deste Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Do fornecimento — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e pelas normas em vigor estabelecidas pela ABNT. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Do prazo — O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de cento e vinte (20) dias, colo-

cados nas Usinas em Caeté, Estado de Minas Gerais, a contar da data da assinatura deste Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Do preço — Pelo fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Primeira do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total no valor de Cr\$ 311.176,90 (trezentos e onze mil cento e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), sem direito a qualquer reajuste seja a que título for. **CLÁUSULA QUINTA** — Do pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula anterior será feito contra a entrega de cada partida de material e mediante apresentação da(s) fatura(s) dos mesmos, constantes da Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de agosto de 1975 e objeto da Tomada de Preços n. 01/75-COSANPA, par a ETA da Marambaia. **CLÁUSULA SEXTA** — Todos os materiais serão entregues no endereço citado na Cláusula Terceira deste Contrato, em perfeito estado de utilização. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Dos danos — Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra por ocasião do embarque dos materiais de que trata o presente Contrato. **CLÁUSULA OITAVA** — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, dentro do prazo de três (3) dias. **CLÁUSULA NONA** — Da rescisão — A rescisão do presente instrumento, com a conseqüente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; e) — incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. **CLÁUSULA DÉCIMA** — Da anulação — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infringir as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a relação a ser fornecida pela Di-

visão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Incorrendo a inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer da Presidência da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Das modificações — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — As despesas deste Contrato, no valor de Cr\$ 311.176,90 (trezentos e onze mil cento e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), correrão à conta dos financiamentos oriundos do Banco Nacional da Habitação — BNH e do Fundo de Águas e Esgotos — FAE, através do Banco do Estado do Pará S/A BEP. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Da dispensa de licitação — O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, § 2º letra "d" do Decreto Federal 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º, § 2º letra "d" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará n. 7/69, de 08 de abril de 1969. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Da publicação — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — Da parte judicial — Fica adotado o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 17 de setembro de 1975.
Eng.º **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. n. 04.945.341

ILDEFONSO PINHO & CIA.

C.G.C. n. 04.894.499

P.p. Companhia Ferro Brasileiro

C.G.C. n. 18.977.124/1

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT

1.º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, quatro (04).

Belém, 24 de setembro de 1975.

Em testemunho MMM da verdade

MARÍLIA M. MATOS

Esc. autorizada

(T. n. 23.905 — Reg. n. 512)

— Dia: 08/10/75.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Município de Santa Cruz

do Arari

Contrato de Locação de Imóvel, sito à Povoação do Genipapo Município de Santa Cruz do Arari, sendo Locador, senhor José Viana da Cunha, e Locatário o senhor Benjamin Valente do Couto como abaixo se declara:

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, na Povoação do Genipapo — Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará — República Federativa do Brasil, presente o Sr. Benjamin Valente do Couto devidamente autorizado e o Sr. José Viana da Cunha, C.P.F. n. 008.492.435 e testemunhas abaixo discriminadas, foi contratado a Locação do Imóvel sito Povoação do Genipapo — Município de Santa Cruz do Arari, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO : O prazo de Contrato de Locação é um (1) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado só no término do mesmo, se assim convier as partes contratadas e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas

SEGUNDA : O aluguel mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cujo pagamento será feito pelo Locatário ao Locador até o dia 10 subsequente no vencido.

TERCEIRA : Durante a vigência do presente Locação, o Locador não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário sob qualquer pretexto a menos que haja falta de pagamento de aluguel.

QUARTA : O Locatário obriga-se manter o Prédio Locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA : A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará à outra, uma multa de dez por cento (10%) do valor do aluguel do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal motivo por quem seu pagamento a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra, pelo valor efetivo de dano causado inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos, houver de ingressar em juízo.

SEXTA : O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pelo Sr. Benjamin Valente do Couto, para nele funcionar os seus serviços.

SÉTIMA : A despesa decorrente do presente contrato correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo, Secretaria do Estado da Fazenda — 704 — Departamento de Secretarias do Interior — 1704 — Coordenação de Serviços de Exatôres — 080322053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiro, Locação de Bens Móveis e Imóveis, 03.1.3.0. — 10,00 ficando a mesma logo empenhada em favor do Locador.

ÓTAVA : O presente contrato está registrado às folhas do Livro de Registro de Contratos, às fls. de

NONA : O Fôro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o Locador venha de domicílio correndo por conta do Estado do Pará, ainda toda e qualquer despesa fundada na Legislação do presente instrumento.

E, por estarem juntas e contratadas, lavrado o presente que vai assinado pelo Locatário e Locador e Testemunhas:

Povoação do Gen'papo — Município Santa Cruz do Arari.

Belém, 14 de julho de 1975.

JOSÉ VIANA DA CUNHA

C.P.F. 008.492.432

Locador

BENJAMIN VALENTE DO COUTO

Locatário

STEMUNHAS :

NOEL DE JESUS ALMEIDA ARAUJO

ALTER HERMENEGILDO DE MORAES

EDMUNDO WALTER A. GONÇALVES.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de José Viana da Cunha.

Em 14 de junho de 1975.

Em testemunho J. V. M. C. da Cunha.

CYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA

DE CASTRO

Tabelião Vitalício

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Benjamin Valente do Couto

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 13 de julho de 1975.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 5141 — Dia: 8.10.75)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5.ª Região

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5ª Região (Goiás), através do seu Delegado, Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório à Av. Nazaré, 253 Altos em atendimento ao que determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência a pessoa dos Srs. Raimundo José de Souza Gonçalves e Raimundo Nunes Vilhena, a exercer a profissão de Corretor de Imóveis, nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSÉ ARANTES COSTA**

Pres. do CRECI — 5ª Região

URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. n. 23911 — Reg. n. 5140 — Dia: 8.10.75).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

— A V I S O —

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Rua Gaspar Viana n. 125, os Editais das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇO N. 01/75

OBJETO: Aquisição de móveis em geral para os diversos órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Outubro de 1975, às 11:00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.

TOMADA DE PREÇO N. 02/75

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Escritório e Viatura, para os diversos órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Outubro de 1975, às 17:00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 02 de outubro de 1975.

GERALDO RODRIGUES TAVARES

Presidente da CPL

(Ext. Reg. n. 5138 — Dia: 8.10.75).

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Educação e Cultura e o Projeto Rondon, visando a fixação de dois técnicos no referido Estado.

Aos 15 dias do mês de agosto de 1975, na cidade de Altamira, Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, doravante designada simplesmente Secretaria, neste ato representado pelo seu Secretário, Dr. Antônio Gomes Moreira Júnior, e o Projeto Rondon, órgão autônomo da Administração Direta, subordinado ao Ministério do Interior, instituído pelo Decreto n. 62.927 de 28 de junho de 1968, e reformulado pelo Decreto n. 67.505 de 06 de novembro de 1970, neste ato representado pela sua Diretora de Planejamento e Orçamento, Profa. Sônia Maria de Souza Duailibe, com delegação de competência, Portaria n. 542 de 12 de agosto de 1975, do Coordenador Geral do Projeto Rondon, Neljanir da Silva Guimarães, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o presente Convênio.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO Objeto

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútuas obrigações visando o apoio a dois (2) técnicos a serem interiorizados pelo Projeto Rondon, nos termos do aprova presidencial exarado a EM n. 003-B de 01.02.74, de modo a que lhes seja possível a fixação no Estado do Pará, findo o prazo dos contratos entre os mesmos e o Projeto Rondon.

CLAUSULA SEGUNDA: Compete à Secretaria

I — Solicitar ao Projeto Rondon, de acordo com suas necessidades e mediante expedientes que passarão a fazer parte integrante deste instrumento, dois (2) técnicos a serem interiorizados na área sob sua jurisdição.

II — Promover a integração dos técnicos na comunidade proporcionando-lhes todos os meios a seu alcance e facilitando-lhes uma rápida adaptação na área.

III — Determinar, em comum acordo com os técnicos, as atividades a serem cumpridas por estes, referentes à jornada contratual, fornecendo-lhes local adequado ao perfeito desenvolvimento das mesmas.

IV — Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos técnicos enviando, mensalmente, ao Projeto Rondon, os respectivos Boletins de Frequência e relatório das atividades.

V — Envidar todos os esforços vi-

sando a fixação dos técnicos na área, após o término do contrato pelos mesmos firmados com o Projeto Rondon.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao Projeto Rondon

I — Fornecer, dentro de suas possibilidades, os dois (2) técnicos solicitados pela Secretaria, nos termos do disposto no item I da Cláusula Segunda deste Instrumento.

II — Recrutar e selecionar os técnicos citados no item anterior, fornecendo-lhes treinamento visando a consecução das atividades a serem desenvolvidas.

III — Transportar os técnicos de suas localidades de origem à área de atuação.

IV — Contratar, nos termos da legislação trabalhista e da Exposição de Motivos mencionada na Cláusula Primeira do presente Termo, os dois (2) técnicos necessários à execução dos objetivos ora estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo

Este Convênio vigorará pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Do Aditamento

O presente Termo poderá ser modificado, mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas Cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de dois (2) meses, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará para dirimir toda dívida que se fundar neste acordo.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em seis (6) vias de igual teor e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém, 15 de agosto de 1975.

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Profa. SÔNIA MARIA DE SOUSA DUAILIBE

Testemunhas:

a) Maria Ivete Ferreira

Maria Câmara Dantas

(Ext. — Reg. n. 5112 — Dia 8.10.75)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio celebrado entre o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, e o Governo do Estado do Pará, através da

sua Secretaria de Educação e Cultura sita à Praça da República, 20 — Belém/PA, para a concessão de bolsas de estudo a alunos de Ensino Especial, em 1975.

O Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Assistência ao Estudante, representado pelo Diretor, Dr. Raimundo José Miranda Souza e o Governo do Estado do Pará representado pelo Secretário de Educação e Cultura Senhor Antônio Gomes Moreira Junior, neste instrumento denominados apenas MEC e Secretaria firmam o presente convênio, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I — O Convênio tem por objetivo possibilitar a transferência de recursos do MEC à Secretaria, para que esta, através de programa próprio, conceda, bolsas de estudo a alunos excepcionais, carentes de recursos financeiros, matriculados em Estabelecimentos particulares de Ensino Especial registrados na Secretaria de Educação de sua Unidade Federada, em 1975, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA II — O MEC transferirá à Secretaria a quantia de Cr\$ 278.346,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do Programa do F.N.D.E., elemento de despesa 3.2.7.2-08 empenho n. 040 exercício de 1975. Programa n. 0847235-21.77.

CLÁUSULA III — Considera-se aluno carente de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a (1) um verificada pela fórmula $0,7 \times R$, onde:

(2)SMxN

R = renda bruta familiar mensal

N = número de dependentes da família

SM = maior salário mínimo do País

0,7 = constante destinada a abater de casa, estimada em 30% para fins de cálculo.

Parágrafo único — Na hipótese de haver, numa mesma família, dois dependentes matriculados em estabelecimento particular de ensino Especial, no divisor da expressão do índice de carência, o número 2 será substituído por 3 ou 4 no caso de mais de dois dependentes.

CLÁUSULA IV — São considerados excepcionais para efeito deste convênio, os deficientes de audiocomunicação, visão, físicos, mentais e os de deficiências múltiplas, matriculados em regime de externato e semi-internato em Instituições particulares de Ensino Especial, consideradas eficientes pelo Conselho Estadual de Educação ou Órgão competente das Secretarias de Educação e Cultura.

Parágrafo único — Em caráter ex-

traordinário, poderão ser concedidas bolsas para internato mediante comprovação de absoluta necessidade do candidato.

CLÁUSULA V — Deverá ser respeitado o artigo 10 do Decreto n. 57980 de 11 de março de 1966, que estabeleceu, "É vedado sob qualquer pretexto obter bolsas de estudo, concomitante de mais de um órgão do Poder Público".

CLÁUSULA VI — Compete especificamente ao MEC:

- 1) Transferir para a Secretaria a importância estimada na cláusula II;
- 2) Prestar assistência técnica na execução deste convênio;
- 3) Efetuar o acompanhamento e fiscalização durante o período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA VII — Compete especificamente à Secretaria:

1. Elaborar critérios para a concessão de bolsas destinadas a alunos excepcionais, obedecendo as normas estabelecidas por este convênio, acrescentado o que julgar necessário de acordo com a sua realidade.
2. Colocar em ação: recursos humanos, físicos e instrumentais de trabalho, necessários a execução deste convênio.
3. Promover a seleção dos estudantes obedecendo os critérios pré-estabelecidos, através de comissão especial, que deverá contar entre outras, com a presença dos seguintes representantes: Secretaria, Direção da Instituição, pais de alunos beneficiados e Presidente de Associações ligadas a causa do excepcional.
4. Renovar as bolsas concedidas pelo MEC em 1974, desde que os beneficiários continuem carentes de recursos e não ultrapassado a idade de 21 anos.
5. Concessão de bolsas novas com o excedente de recursos aos demais alunos carentes.
6. As bolsas de estudo novas serão concedidas até 14 anos, podendo ser renovada durante 7 anos.
7. A bolsa de estudo terá os seguintes valores:

Externato	— Cr\$ 800,00
Semi-internato	— Cr\$ 1.600,00
Internato	— Cr\$ 1.800,00
8. Efetuar o pagamento das bolsas e manter atualizado o controle dos recursos financeiros do Programa, prestando contas ao DAE/MEC, segundo as normas estabelecidas pela IGF/MEC, até 30 dias após o término de sua vigência.
9. Apresentar ao MEC, até 30 (trinta) dias após o término deste Convênio, relatório contendo:
 - relação nominal dos estudantes assistido pelo Programa, especificando a Instituição em que se acham matriculados, idade, sexo, tipo de deficiência;

- critérios adotados para concessão das bolsas;
- apreciação sobre a execução do Programa em todas as suas fases e as sugestões para o aperfeiçoamento do mesmo.

O presente Convênio, terá a vigência até 31.12.75, contando da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério do MEC ou denunciado por qualquer das partes por infringência às suas cláusulas, escolhendo-se o foro de Brasília-DF.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Convênio, que vai assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Brasília-DF, 28 de maio de 1975.

Pelo DAE/MEC

RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA SOUZA
Diretor

Port. n. 138, de 28.02.75

Pelo Executor:

Prof. **ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

Odivia Leite Caminha

Walter dos Santos Loureiro

(Ext. — Reg. n. 5111 — Dia: 08/10/75).

Departamento de Trânsito do

Estado do Pará

DETRAN — PARÁ

CGC n. 04822060/0001

— A V I S O —

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados, que se acha afixado na porta da Divisão Administrativa-Serviço de Material, o Edital da TOMADA DE PREÇOS N. 02/75—DA/S.M.A., para fornecimento de placas, plaquetas, alicates de pressão, sinetes, arame e chumbo destinados ao plaqueamento de veículos automotores no ano de 1976.

Belém, PA., 30 de setembro de 1975.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 5103 — Dia: 8.10.75).

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 32/75, referente à Construção de um Armazém Portuário com 2.000 m² de área no Porto de Belém.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 272 de 18 de agosto de 1975,

do Sr. Diretor-Presidente da C.D.P., composta dos Engenheiros Moacir Araújo Corrêa, Chefe do Departamento de Engenharia, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 32/75, referente à construção de um Armazém Portuário com 2.000 m² de área no Porto de Belém. Compareceram à referida licitação as seguintes firmas de Engenharia: — COBRAULICA — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., sediada à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1832, representada pelo Eng.º Adylton Brandão de Freitas; ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., sediada à Trav. São Pedro n. 107, representada pelo Sr. André Satiro da Silva Farias; ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., sediada à Rua D. Romualdo de Seixas n. 1242, representada pelo Eng.º Alberto Augusto Soares Neto e SANECIR LTDA., sediada à Rua João Balby n. 762, representada pelo Eng.º Antonio Armando Barrau Facio Filho. Em seguida, no quadro abaixo descrevemos os preços globais apresentados pelas firmas:

Firmas	Valores	Prazos
COBRAULICA — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.	3.248.915,00	210d.
ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.	3.090.506,10	210d.
SANECIR LTDA	2.803.074,19	210d.
ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.	2.354.811,97	210d.

A Comissão examinando detalhadamente as propostas, verificou que na da firma SANECIR LTDA., no modelo de orçamento, houve erro de multiplicação nos sub-itens: 02.1 — Construção de um tapume, que estava cotado em Cr\$ 10.711,20 e passa a ser Cr\$ 10.771,20, tendo sua soma alterada de Cr\$ 16.225,20 para Cr\$ 16.315,20; e no sub-item 10.1 — Sub-base em alvenaria de pedra de mão rejuntada com argamassa de cimento e areia. Espessura de 0,20m., estava cotado em Cr\$ 116.460,00 passando a ser com a correção Cr\$ 166.760,00. No sub-item 13.2 — Pintura com tinta esmalte também houve erro de multiplicação pois o preço unitário de Cr\$ 28,27 x 120m., totaliza Cr\$ 3.392,40 e não Cr\$ 3.386,40 conforme está lançado no preço parcial, alterando o valor do item 13 — Pintura — de Cr\$ 71.926,08 para Cr\$ 71.932,08. Assim referida proposta que apresentava um total de Cr\$ 2.803.074,19 passa a ter um total geral de Cr\$ 2.853.440,19. Quanto ao registro na Ata de Abertura das Propostas sobre a autenticação da procuração

da ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., ficou sanado devido o representante daquela Firma ter apresentado em tempo hábil o original do documento em apreço, que ficou anexado à documentação. Após os estudos das propostas das firmas que concorreram à licitação em tela, a Comissão julga em condições de vencer a presente TOMADA DE PREÇOS a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., pelo valor global de Cr\$ 2.354.811,97 (Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e onze cruzeiros e noventa e sete centavos), salvo melhor juízo da Presidência da C.D.P. Caso seja homologada a presente TOMADA DE PREÇOS a favor da firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., a Comissão sugere que antes da assinatura do Termo de Ajuste, o Cronograma apresentado pela mesma deverá ser confeccionado de conformidade com o modelo de orçamento elaborado pela CDP, contendo rigorosamente todos os itens, sub-itens e quantitativos. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. Belém, 15 de setembro de 1975.

aa) Moacir Araújo Corrêa — Orlando Iglesias Duarte Moreira — Emanuel Crispim Dias Junior — Helga Ferreira Monteiro.

Datilografado por:

HELGA FERREIRA MONTEIRO

Conferido por:

EMANOEL CRISPIM DIAS JUNIOR

(Ext. Reg. n. 5147 — Dia: 8.10.75).

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I — aprovar a Tomada de Preços n. 32/75, realizada em 11.09.75, referente à construção de um Armazém Portuário com 2.000 m² de área no Porto de Belém;

II — adjudicar, em consequência a referida Tomada de Preços à firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda. pelo preço global de Cr\$ 2.354.811,97 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze cruzeiros e noventa e sete centavos), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 03 de outubro de 1975.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5146 — Dia: 8.10.75).

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N. 04/75-CD

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário, em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao prosseguimento das obras de construção do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes".

Art. 2.º — A vigência para aplicação do referido crédito é a contar de 06 de outubro de 1975 a 31 de dezembro de 1976.

Art. 3.º — O crédito especial de que trata o art. 1.º é oriundo da arrecadação da venda de Cadeiras Cativas.

Art. 4.º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, para que produza os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, 06 de outubro de 1975.

Dr. Adriano Moutinho Pereira
Guimarães

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.
(Ext. — Reg. n. 5148 — Dia 08/10/75)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E OBRAS PÚBLICAS S E V O P

TOMADA DE PREÇO N. 12/75

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, presta aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 12/75 SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Materiais Cerâmicos; 05 — Materiais de Fibrocimento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro do corrente ano às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Li-

citação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 03 de outubro de 1975.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA
BOURADO

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. — Reg. n. 5123 — Dias:
07.10.75 e 08/10/75).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vigia, como abaixo se declara:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, para a aquisição de motor destinado ao fornecimento de energia elétrica para a Vila de Porto Salvo, daquele Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado destinará a importância de Cr\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio a aquisição de um motor industrial e estacionário diesel, modelo D-225-3, de 3 cilindros verticais de linha, com 38,5 CV; 1.800 R.P.M.; injeção direta de combustível 4 tempos, refrigerado com radiador tropical, para o fornecimento de iluminação pública da Vila de Porto Salvo, Município de Vigia;

CLAUSULA SEGUNDA — A fim de que os recursos deste Convênio sejam empregados em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, a Prefeitura autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a repassar a quantia convencionalmente diretamente às Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, que fará a aquisição e instalação do referido motor;

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Programação a Cargo de Estados e Municípios, código 38, e Atividade Transferências a Municípios, código 2 038, para o exercício de 1975, a

saber: Empenho n. 1202/GS — Cr\$ 51.450,00 de 30.09.75;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionalmente será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLAUSULA QUINTA — O prazo para aplicação dos recursos decorrentes deste Convênio será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, sob o nº 002, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento ou decorrência da insuficiência de recursos financeiros; ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes lavrou-se o presente instrumento, em seis (6) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 03 de outubro de 1975
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Sr. FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Vigia

TESTEMUNHAS:

as.) Ilegíveis

(G. Reg. — n. 3156)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, representados pelo Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. José Moreno dos Santos, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para a construção de um posto fiscal, no referido município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio que objetiva a construção de um posto fiscal na localidade "Anapú", naquele Município,

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos constantes deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pelo orçamento constante do processo protocolado na SEFA sob o n. 4.599, em 11/09/1975, que devidamente autenticado pelas partes interessadas deverá fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA — O Governo do Estado não terá qualquer vinculação com o pessoal que for utilizado na execução do programa, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da Prefeitura;

CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Programação à Cargo de Estados e Municípios, código 38, e Atividade Transferências a Municípios, código 2.038, para o exercício de 1975, a saber: Empenho n. 1156/GS — Cr\$ 16.500,00, de 24/09/75;

CLÁUSULA QUINTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no DIÁRIO OFICIAL do Estado;

CLÁUSULA SEXTA — O prazo para aplicação dos recursos decorrentes deste Convênio será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 003, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente Instrumento, em seis (6) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes

convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 06 de outubro de 1975.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Sr. José Moreno dos Santos
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de S. Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 3202)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1193 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 1.800.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea d) do art. 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01613, de 23.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE|87|75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), o qual se destina às despesas de implantação das ligações abaixo discriminadas:

I — Colares — Boca da	
Laura	500.000,00
II — PA-458 — Bragança	
— Ponta de Aju-	
ruteua	1.300.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.800.000,00

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Pará, a título de doação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de setembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5128 — Dia 8.10.75)

RESOLUÇÃO N. 1194 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 100.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969 e

considerando os termos do ofício DERPA-01614, de 23.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE|88|75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.1.3.21 — Locação de Serviços

Art. 2º — Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução, fica anulada na seguinte dotação consignada no Orçamento do DER-PA a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros):

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS
3.1.4.9 — Indenizações

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de setembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5128 — Dia 8.10.75)

RESOLUÇÃO N. 1195 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01625, de 23.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE|89|75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

- 4.1.1.7 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias
 4.1.1.7.1 — Construção de Rodovias e Obras de Arte Especiais
 4.1.1.7.1.09 — PA-156 — Tucuruí — Cametá

Art. 20. — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Pará, a título de doação.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de setembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
 MEIRA
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 5128 — Dia 8.10.75)

RESOLUÇÃO N. 1196 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 270.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01626, de 23.9.75 da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otavio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE[90]75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 10 — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de..... Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), o qual se destina às despesas de conservação da rodovia PA-154, trecho Cachoeira do Arari — Soure.

Art. 20. — Para cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução, ficam anuladas nas seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA as quantias abaixo discriminadas, no valor total de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros):

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 — Estudos e Projetos

4.1.1.1.13 — Diversas Rodovias na 1a.

DE 120.000,00

4.1.1.1.16 — Diversas Rodovias

..... 150.000,00

Cr\$ 270.000,00

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de setembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
 MEIRA
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 5128 — Dia 8.10.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

ATA 96a. Reunião Ordinária, 2º Período da .. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 25 de setembro de 1975.

Presidente : Srs. Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins.

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15,00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente : Ofícios : do Presidente do Banco do Estado do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 2259/75; da Assessora-Chefe de Comunicação Social do Estado do Acre,

acusando o recebimento do ofício n. 1892/75; do Prefeito Municipal de Curuçá, solicitando autorização deste Poder para contrair empréstimo através do PASEP; do Prefeito Municipal de Belém, em resposta ao ofício n. 2566/75. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou um requerimento de apelo ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, a fim de que o mesmo procure tomar conhecimento das irregularidades que estão ocorrendo no Pronto Socorro, a fim de dar-lhes solução definitiva. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, que se reportou sobre o requerimento de sua autoria, que solicita a constituição de uma CPI, a fim de serem apuradas as responsabilidades pessoais pelos fatos ocorridos no recinto deste Parlamento nas Sessões dos dias 24 e 25 do mês em curso. Assumiu a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que teceu comentários a respeito das repercussões sobre a opinião pública dos pronunciamentos e incidentes acontecidos neste

Plenário na terça-feira próxima passada que foram amplamente divulgados pelos jornais da terra. Ocupou a Tribuna Deputado Antonio Teixeira, que se reportou sobre as últimas ocorrências, verificadas nesta Assembléia, entre os integrantes da Bancada do MDB. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou Tribuna o Deputado Carlos Vinagre reportando-se sobre a data em que se reverencia o Dia da Polícia Militar, dizendo do Projeto que irá rerepresentar instituindo uma Escola Profissional na aquela Organização Militar. Concluiu orador, externando suas homenagens Polícia Militar. Seguiu-se na Tribuna Deputado Alvaro Freitas, por cessão de direito do Deputado José Guilherme. Com a palavra o orador contestou as insinuações que lhe foram impostas, dizendo que quando procura o Governo para tratar dos interesses do povo que representa. Assumiu a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, reportando sobre a breve conclusão da ponte Belém-Moqueiro. Em seguida o orador reportou-se sobre os últimos acontecimentos ocor-

ridos neste Plenário, afirmando que as questões pessoais não prevalecem nos debates. Concluiu o orador tecendo comentários sobre a realização, em Santarém, do conclave da Federação das Indústrias do Pará. O orador foi apertado pelos Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das Sessões 95a. Ordinária e 8a. Especial. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, que apresentou um Projeto de Lei, criando o cargo de Inspetor de Quarteirão. Deferido o requerimento n. 1166/75, do Deputado Antonio Teixeira, de votos de pesar à família do Sr. Pedro Anaisse, pelo seu falecimento. Aprovados os requerimentos n.ºs: 1165/75, do Deputado Antonio Teixeira, de votos de congratulações à Direção do Projeto Agro-Indústria Canavieiro Abrahão Lincoln, no Município de Altamira, ao dar início a moagem da safra de cana de açúcar, naquele Município; 1169/75, do Deputado Vicente Queiroz, solicitando a inserção em Ata de votos de congratulações ao Brigadeiro do Ar, Eduardo Gomes, pelo seu 70º aniversário; 1034/75, do Deputado José Chaves solicitando inserção nos anais do artigo intitulado "Bandeira Perdida", publicado no "O Liberal", de autoria do Jornalista Carlos Castelo Branco; 1038/75, do Deputado Fernando Melo, solicitando inserção nos anais do artigo de autoria do Dr. Juracy de Brito, publicado no Boletim da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, intitulado: "Lepra Não"; 1044 e 1045/75, do Deputado Osvaldo Melo, de apelo, no sentido de que seja convidado a proferir uma palestra nesta Casa, o Sr. Engenheiro Tupi Correa Porto, a respeito do problema do escoamento do minério de ferro dos Carajás; solicitando inserção nos anais do discurso proferido pelo Deputado Federal Ubaldo Correa, publicado em "A Província do Pará", sob o título "Ubaldo defende na Câmara maior incentivo à borracha amazônica"; 1084/75, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando o estabelecimento de uma nova data para aplicação de vacina contra a meningite, no Município de Tritua; 1085 e 1086, do Deputado João Mota, solicitando a devida recuperação da estrada do Acaiteua, que sai da estrada Bragança-Vizeu do distrito de Acaiteua; 996/75, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando inserção nos anais do discurso proferido pelo orador oficial da Assembléia Geral Inter-Clubes, promovido em Belém, pelo Distrito do Lions Club Internacional; 1053/75, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando inserção nos anais do discurso do Deputado Federal Antonio Pontes, tratando do assunto "Alienação de Terras da Amazônia, em favor de Estrangeiros". Em discussão o requerimento n. 1083/75, do

Deputado Alvaro Freitas, solicitando que seja enviado ao Congresso Nacional, Mensagem de Projeto de Lei, estabelecendo aos motoristas profissionais aposentadoria por velhice aos 60 anos de idade e por tempo de serviço após 25 anos de serviço nesta atividade. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, externando o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido apertado pelo autor da proposição. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, dizendo da necessidade de um estudo mais acurado sobre a matéria, tendo sido apertado pelos Deputados Alvaro Freitas, Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. O Deputado Everaldo Martins, assumiu a Presidência, deferindo o pedido do Deputado Antonio Teixeira, que solicita o envio do requerimento à Comissão de Justiça. O Deputado Célio Sampaio, reassumiu a Presidência, colocando em discussão o requerimento n. 1049/75, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando inserção nos anais do discurso do Deputado Federal Jäder Barbalho, pronunciado na Câmara Federal, sobre "Alienação do Banco da Amazônia S/A". Ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, externando o seu apoio à proposição, que em seguida foi aprovada. Deferido o pedido do Deputado Antonio Teixeira, solicitando o envio à Comissão de Justiça do requerimento n. 1088/75, do Deputado José Guilherme, de apelo, no sentido de que somente sejam utilizados no acondicionamento de produtos horti-fruti-granjeiros vendidos nas feiras livres e estabelecimentos similares, redes e sacos plásticos. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 98/75 — Projeto de Lei do Deputado Vicente Queiroz, proibindo a inscrição do nome do Governador ou de qualquer outro auxiliar do Executivo, em placas indicativas de obras do Governo. Ocupou a Tribuna o Deputado Gérson Péres, manifestando-se contrário ao Processo, tendo recebido apartes dos Deputados Zeno Veloso, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o autor da proposição, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido apertado pelos Deputados João Mota, Haroldo Tavares, Osvaldo Melo, Zeno Veloso, Fernando Bahia e Brabo de Carvalho. Em seguida o processo foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Em discussão o Processo n. 73/75 — Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, que dá nova redação aos §§ 7º e 8º do Art. 201 da Resolução n. 9 de 4 de dezembro de 1972. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, que discorreu sobre o teor da matéria, ficando inscrito com vinte e cinco minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente

convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 18,00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Célio Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados Maximino Porpino e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de setembro de 1975. LIDA. EM 30.09.75.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO — Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.
Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO — 2º Secretário.
(C. — Reg. n. 3178)

ATA da 97a. Reunião Ordinária, 2ª Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 29 de setembro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Everaldo Martins.
1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: dos Secretários de Estado de Segurança Pública e Saúde, acusando o recebimento dos Ofícios n.ºs: 2564 e 2505/75; do Diretor Regional da Fundação Serviço de Saúde Pública, acusando o recebimento do Ofício n.º 2565/75; do Presidente da Sociedade dos Amigos da Amazônia, informando que foi empossada sua nova Diretoria e Conselho Fiscal; do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 23/75, foi sancionado e assinado a Lei que passou a fazer parte da legislação do Estado com o n. 4.583 de 24.09.75; da Comissão Organizadora dos Festejos de Nossa Senhora, enviando a esta Casa o Programa

da referida festa; Licença: da Deputada Vera Albuquerque, solicitando 15 dias de licença para tratamento de Saúde. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que contestou a notícia de que a Comissão de Justiça teria rechaçado a CPI que apresentou nesta Casa, e procedeu a entrega da referida CPI, para o Líder de seu partido nesta Casa, por falta de assinatura para a tramitação da mesma. O Deputado Antonio Amaral concluiu seu pronunciamento, procedendo a leitura do artigo intitulado: "Moura Palha deixa o MDB". O Deputado César Franco ocupou a Tribuna, para solicitar providências para o estado calamitoso em que se encontra as ruas do Bairro do Reduto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando requerimento solicitando que a CIBRASA estabeleça as quotas de cimento aos revendedores varejistas; que a DETRAN baixe instruções no sentido de que seja uniformizado as borboletas dos ônibus de nossa Capital; e que sejam tomadas providências, tendentes a evitar a criação de novos encargos aos pais de alunos. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, fazendo um apelo aos membros do Poder Legislativo, visando a reflexão para a discussão dos grandes problemas nacionais. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, com o Deputado Célio Sampaio ocupando a Presidência. Com a palavra, o Líder da Minoria fez um pronunciamento afirmando ser preciso que tanto a ARENA como o MDB, através de suas representações parlamentares estejam unidas para a elaboração conjunta de um Projeto de Reforma Constitucional em nosso País. Por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso. Com a palavra o orador teceu comentários em torno do requerimento do Deputado Antonio Amaral, solicitando a instalação de uma CPI para apurar atos e pronunciamentos presenciados nesta Casa, explicando os motivos pelos quais não assinou a referida CPI. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, parabenizando os organizadores, pelo êxito alcançado no I Encontro para o Desenvolvimento Regional, no Município de Santarém. O orador seguinte foi o Deputado João Augusto, congratulando-se com a notícia de que ARENA e MDB estão interessados em melhorar as atividades Políticas do nosso País. O orador elogiou e analisou aspectos fundamentais da fala do Presidente da República a quando da Convenção Nacional dos Partidos. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: José Chaves e Vicente Queiros. O orador ficou inscrito com 5 mi-

nutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente anunciou o pedido de licença da Deputada Vera Albuquerque que no entanto deixou de ser votado pois não constava do mesmo o atestado médico. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 1178, 1182 e 1185/75 do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pelo trabalho que vem sendo realizado pela Fundação Papa João XXIII; pela construção da Central de Telefones de Mosqueiros; e pela instalação de uma Delegacia da Superintendência Nacional do Marinha Mercante no Município de Santarém. 1179/75, do Deputado Zeno Veloso, de votos de pesar pelo falecimento de Fernando Macêdo, o "Palito"; 1184/75 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, pela promoção do 1.º Simpósio sobre problemas Agrários e Fundiários no Pará; 1189/75, do Deputado Everaldo Martins, de congratulações ao Banco do Estado do Pará, pela política Econômica e Social que vem desenvolvendo. Em discussão o requerimento n. 1190/75 do Deputado Everaldo Martins, de congratulações pela instalação em Santarém, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna, para agradecer os elogios do Deputado Everaldo Martins, e convidar os Srs. Deputados a conhecerem o SENAI, explicando o funcionamento deste órgão do qual é Diretor Regional. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Everaldo Martins e José Chaves. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 1191/75 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pelo êxito alcançado na Campanha da Semana do Trânsito. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que discorreu sobre o êxito da semana do trânsito, afirmando ter sido membro da Comissão que organizou a referida Campanha. O orador foi aparteado, pelo Deputado Carlos Vinagre. Concluiu o orador, inserindo no requerimento o pronunciamento que fez a quando da abertura da "SEMANA DO TRÂNSITO". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para tecer comentários em torno do pronunciamento com o Deputado Célio Sampaio e afirmar que votaria no requerimento com restrições. Através de apartes manifestou-se o Deputado Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para justificativa de votos ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência, anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 73/75, Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, dando nova redação aos §§

7.º e 8.º do artigo 201 da Resolução n. 9 de 4 de dezembro de 1972. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para manifestar o seu voto contrário aos pareceres apresentados ao Projeto de sua autoria. Em seguida o Processo foi rejeitado contra os votos dos Deputados Carlos Vinagre e José Chaves. Foi aprovado ainda o Processo n. 105/75. Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sampaio, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozias Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares, Ribeiro de Souza, Alvaro Freitas, José Guilherme, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1975. LIDA EM 30.09.75.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário.

Sr. Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO.

2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 3178).

Ata da 98a. reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de setembro de 1975.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio, Everaldo Martins e César Franco.
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.
2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1o. Secretário proceden-

o à leitura do seguinte Expediente: Ofícios ns. 19/75, do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 22/75, criando a Secretaria de Estado de Administração, foi sancionado; 121/75 do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, enviando a esta Casa cópia autêntica do requerimento de autoria do Vereador João da Silva Borges, aprovado por aquela Câmara; Cartão: do Prefeito Municipal de Santarém, cumprimentando este Poder. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro, que agradeceu à CELPA as melhorias no serviço de energia elétrica, que serão introduzidos na Cidade de Marabá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ozéas Silva, que apresentou um requerimento de apelo, no sentido de que sejam enviados à Direção da TV Marajoara os votos de congratulações, e a solicitação para que sejam anotados nos trabalhos desta Casa o reconhecimento pela data do seu 14.º aniversário de fundação. Assumiu a Tribuna o Deputado César Franco, que apresentou um requerimento de apelo ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de verificar a possibilidade de mandar recuperar as ruas do Conjunto Residencial Atalaia, em Belém. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, que teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, publicado em "A Província do Pará" sob o título: "Zeno explica posição por não assinar o pedido de uma CPI. Assumiu a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, tendo considerações em torno do pronunciamento do Deputado Antonio Amaral. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo das graves ocorrências que se estariam verificando no âmbito do DER e vinculadas ao problema da remuneração dos seus servidores, tendo sido aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, dizendo da improcedência das denúncias do Deputado José Chaves em torno do DER e Pronto Socorro Municipal. Manifestaram-se através de apertes os Deputados César Franco, José Chaves, Brabo de Carvalho, Zeno Veloso e Carlos Vinagre. Passando à 1ª. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das 96ª. e 97ª. Sessões Ordinárias. Aprovados quinze dias de licença à Deputada Vera Albuquerque para tratamento de saúde. Assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que apresentou um Projeto de Resolução, que torna obrigatório o abono do ponto aos funcionários da Assembleia Legislativa que cursem escola de nível superior, tendo sido aparteado pelo Deputado Augusto. Assumiu a Presidência o Deputado César Franco. Aprovado

o requerimento n. 1192, do Deputado João Mota, de felicitações à Dra. Maria Adelaide Gravatá pelo Prêmio de sua aposentadoria por tempo de serviço, em que se dedicou à vida do Poder Judiciário Trabalhista. Em discussão o requerimento n. 1195/75, do Deputado Ozéas Silva, de apelo, no sentido de que sejam enviados à Direção da TV Marajoara os votos de congratulações, e a solicitação para que sejam anotados nos trabalhos desta Casa, o reconhecimento pela data do seu 14.º aniversário de fundação. Reassumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Lucival Barbalho, que se associou ao requerimento, apresentando uma Emenda Aditiva, no sentido de que se estenda à "Grande Família Associada" os votos de aplausos e congratulações solicitados. O orador foi aparteado pelo autor da proposição. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, dizendo da procedência do requerimento, e lembrando a figura exponencial de Frederico Barata, tendo sido aparteado pelo autor da proposição. Assumiu a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, externando as suas congratulações e agradecimentos aos Diários Associados, pelo que têm feito em prol da Casa Andréa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, que prestou, em nome do MDB, a sua solidariedade ao requerimento. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que se congratulou com o autor da proposição. Em seguida o requerimento, juntamente com a Emenda Aditiva do Deputado Lucival Barbalho, foram aprovados por unanimidade. Passando à 2ª. PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Em discussão o Processo n. 103/75 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, que altera e dá nova redação aos artigos 14 e 16 da Lei n. 4460 de 02.06.73. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, externando o seu apoio ao Processo, que em seguida foi aprovado. Por contingências regimentais, o Sr. Presidente anunciou a retirada de pauta do Processo n. 126/75 — Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Haroldo Tavares, que modifica a Redação do § 2.º, ao Art. 22 da Emenda Constitucional n. 1. Em discussão o Processo n. 90/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Brabo de Carvalho, que outorga o título Honorífico de "Cidadã do Pará" à Irmã Maria Viganó. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, discorrendo sobre o teor da matéria, tendo sido aparteado pelo autor da proposição e pelo Deputado Antonio Teixeira. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes a verificarem a cabine e urna indevasáveis, que foram constatadas legais. Realizada a chamada nominal dos Srs.

Deputado, verificou-se que votaram 24 (Vinte e Quatro) Srs. Deputados, obtendo-se 23 (vinte e três) votos "SIM" e 1 (UM) voto "NÃO". Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 95/75 — Redação Final da Comissão de Finanças, aprovando a Prestação de Contas do Governo do Estado, exercício de 1974. Por solicitação do Deputado José Chaves e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente anunciou que a votação seria nominal. Realizada a votação nominal, obtiveram-se 15 (Quinze) votos "SIM" e 6 (Seis) votos "NÃO", com o Deputado Vicente Queiroz abstendo-se de votar. Em seguida o Sr. Presidente informou que o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 96/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referente ao Contrato Especial de empréstimo, entre o BNH, Socilar e Governo do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que discorreu sobre o teor da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com treze minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco; Everaldo Martins, Fernando Bahia Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá; Maria de Nazaré; Osvaldo Melo; Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Haroldo Tavares, RIBEIRO DE SOUZA, Alvaro Freitas e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Plenário Cabanagem", em 30 de setembro de 1975. LIDA EM 1.º/10/75.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ.

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR

FRANCO

2o. Secretário.

PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 24/75

Processo n. 31.967

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.967, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, exercício de 1974.

Belém, 30 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3145 — Dias 3, 8 e 11/10/75)

EDITAL N. 25/75

Processo n. 31.096

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Newton Cosme de Moraes Lima, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Inhangapi, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Newton Cosme de Moraes Lima, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 31.096, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, exercício de 1974.

Belém, 01 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3205—Dias—8, 11 e 16.10.75)

RESOLUÇÃO N. 6.420

(Processo n. 31.775)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda

Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de agosto de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
R e l a t o r

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.421

(Processo n. 32.605)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir ao cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Miguel Lima Machado, para prestar serviços de pintura em 2 escolas, nas localidades de Santo Antonio do Rio Aranaí e Porto Alegre do Rio Curumu, do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
R e l a t o r

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.422

(Processo n. 32.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1975,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“Originou o presente processo — n. 32.297 — o ofício n. 59/75, de 26.05.1975, do Sr. Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, remetendo para cadastro o Decreto n. 30, de 19.05.1975, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, assim se manifestou em seu Parecer, à fls. 05:

“Primeiramente requeremos seja diligenciada ao Sr. Prefeito de Santa Izabel do Pará, a fim de que remeta o ata da Câmara (Resolução) que concedeu aumento, pois é a Resolução da Câmara ex-vi legis, que determina o aumento. Não se pode, conseqüentemente, cadastrear apenas o decreto do executivo.

Em segundo lugar, sugerimos que auxiliar de controle externo que emitir parecer de fls. 4, faça uma revisão em suas informações, pois, constatamos alguns desencontros e erros de cálculos.

Nos reservamos contudo, para emitir parecer final, após a diligência agora solicitada”.

A Auxiliar de Controle Externo, em sua manifestação de fls. 08, retificando sua informação de fls. 04, demonstrando que a majoração dos subsídios e representação em causa está de acordo com o disposto nos Artigos 56, Parágrafo Único e 57, Parágrafo Único do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

A fls. 10, dá-se a ver a Resolução n. 02, de 09.05.1975, da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, reclamada pelo Sr. Procurador do Ministério Público que, em novo Parecer, à fls. opina favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando atendidas as exigências legais, defiro o presente pedido de cadastro”.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cada-

tramento do Decreto n. 30, de
19.05.1975, que reajusta os subsídios e
representação do Prefeito e Vice-Prefei-
to do Município de Santa Izabel do
Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 22 de
agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.423

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 22 de
agosto de 1975,

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as De-
clarações de Bens, apresentadas pelos
senhores, abaixo relacionados nos ter-
mos do § 2º do art. 280 do Regimento
Interno:

Maximino Porpino Filho — Deputado
estadual da Assembléia Legislativa;

Adenil Paixão Vieira — Vereador da
Câmara Municipal de Óbidos;

Moacir Alves do Nascimento — Ve-
reador da Câmara Municipal de São
Francisco do Pará;

Edward James Hasker — Secretá-
rio da Prefeitura Municipal de São
Francisco do Pará;

Almir Antunes do Nascimento Costa
Chefe da Unidade Municipal de Ca-
stramento do Município de São Fran-
cisco do Pará e

Jurandir de Jesus Pinheiro Salomão
Tesoureiro da Prefeitura Municipal de
Maracanã.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 22 de
agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.424

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 22 de
agosto de 1975,

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Va-
riações Patrimoniais das Declarações de

Bens apresentadas pelos senhores abaixo
relacionados, nos termos do § 2º do art.
280 do Regimento Interno desta Corte:

João Romão dos Reis — Inspetor
Fiscal da Prefeitura Municipal de Ca-
pitão Poço;

Nilson Natalino da Paz Tavares —
Secretário de Finanças da Prefeitura
Municipal de Ponta de Pedras;

Benedito Correa Lobato — Secretá-
rio de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Igarapé-Miri;

Geraldo da Silva Sinimbu — Vice-
Prefeito do Município de Igarapé-Miri;

Agostinho Correa Lobato — Tesou-
reiro da Prefeitura Municipal de Igará-
pé-Miri;

Eliezer Gomes de Souza — Vereador
à Câmara Municipal de São Francisco
do Pará;

Lourival Moreira Barbosa — Vereaa-
dor à Câmara Municipal de São Fran-
cisco do Pará;

Raimundo Martins de Lima — Ve-
reador à Câmara Municipal de São
Francisco do Pará;

Antonio Bernardo da Silva — Vice-
Prefeito do Município de São Francisco
do Pará;

Maria das Graças Bento de Lima —
Tesoureira da Prefeitura Municipal de
São Francisco do Pará;

Raimundo Moreira Barbosa — Pre-
feito Municipal de São Francisco do
Mário Pinheiro Salomão — Prefeito
Municipal de Maracanã;

Horácio de Oliveira Mendes — Ve-
reador à Câmara Municipal de Mara-
canã.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 22 de
agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.425

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 22 de
agosto de 1975,

R E S O L V E :

Tendo em vista o disposto no art.
291 do Código Judiciário, fixar em 2/3
dos vencimentos a Ajuda de Custo a ser
concedida aos Excelentíssimos Senhores
Conselheiros Mário Nepomuceno de Sou-
za, Presidente e José Maria de Azevedo
Barbosa, que participaram do Encontro
dos Presidentes dos Tribunais de Con-
tas Norte-Nordeste e 2º Simpósio pro-
movido pelo Instituto Ruy Barbosa, na
cidade de São Salvador — Bahia.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 22 de
agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.426

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 22 de
agosto de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade de
medidas capazes de sustentar a boa exe-
cução orçamentária, seja através de
complementação de verbas, seja de
transferência de valores dentro do mes-
mo Elemento.

R E S O L V E :

Transferir, no Orçamento Analítico
deste Tribunal para o exercício de 1975,
aprovado pela Resolução n. 6.122 de 7
de janeiro de 1975, no Elemento "Des-
pesas Variáveis com Pessoal Civil" do
Item "Diversas" (02.02) para o item "Aju-
da de Custo" (02.01) Cr\$ 8.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 22 de
agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 2920)

RESOLUÇÃO N. 6.427

(Processo n. 31.827)

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 26 de
agosto de 1975, no exercício das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo art.
81 da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1, de 29 de outubro de
1969),

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Pa-
recer Prévio anexo, de autoria do Exmo.
Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado;
Relator da prestação de contas da Pre-
feitura Municipal de Magalhães Barata,
referente ao exercício financeiro de 1974,
o qual concluiu pela aprovação das con-
tas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 26 de
agosto de 1975.

EMÍLIO MARTINS
Vice-Presidente no exercício
da Presidência
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.428

(Processos n.ºs 30.025, 30.382 e 31.132)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado, Relator, nos seguintes termos:

“Tratam os presentes processos — n.ºs 30.025, 30.382 e 31.132 — dos Termos Aditivos ao Contrato celebrado em ... 20.12.1972, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para execução dos serviços a cargo do Grupo de Trabalho para Estudos, Planejamento e Avaliação de Informações Econômico-Fiscais e firmados em 26.04.1974, 31.07.1974 e ... 31.10.1974, respectivamente.

As citados contrato celebrado em ... 20.12.1972 (Processo n.º 25.672) já haviam sido ajustados 2 Termos Aditivos firmados em 27.08.1973 (Processo n.º 27.678) e em 28.02.1974 (Processo n.º 29.080), estando estes 3 processos juntados aos processos ora relatados.

Os instrumentos dos Termos Aditivos, que constam dos autos e que foram publicados no Diário Oficial, como se dá a ver nos processos correspondentes, discriminam a seu objeto-prorrogar os prazos de vigência — especifica o seu valor — Cr\$ 260.000,00, Cr\$ 279.300,00 e Cr\$ 400.000,00, respectivamente — estabelece as condições, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

Na conformidade do que informa a D—1, à fls. 31, a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 1974, consignados à Secretaria de Estado da Fazenda, sob o título e subtítulos Departamento de Fiscalização Tributária — Coordenação dos Serviços de Fiscalização Tributária — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros, havendo saldo disponível para a cobertura das despesas, conforme menciona a mesma Divisão técnica, ainda da informação de fls. 31, complementada à fls. 37.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, em Parecer à fls. 38, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n.º 3039, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadas-

tramento dos Termos Aditivos ao Contrato celebrado em 20.12.1972, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para execução dos serviços a cargo do Grupo de Trabalho para Estudos, Planejamento e Avaliação de Informações Econômico-Fiscais e firmados em 26.04.1974, 31.07.1974 e 31.10.1974, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

EMÍLIO MARTINS

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.429

(Processo n.º 31843)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator, nos seguintes termos:

“Desprezamos, DATA VÊNIA, a impugnação da D—6 ao Orçamento cortido neste processo, bem como o parecer do digno Sub-Procurador, por entendermos que:

a) O quadro do programa anual de obras e serviços, por ser peça que deve acompanhar o orçamento (item III, parágrafo 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320), não é imprescindível à validade da lei orçamentária, como, aliás, já tem decidido o Plenário.

b) Os elementos de fls. 42 a 46 (Plano de Aplicação do Fundo de Participação) constituem o programa reclamado, o qual, embora modesto, se for totalmente executado, será de grande valia para o município, dada a sua precariedade de meios financeiros próprios.

Deferimos, pois, o cadastramento da lei contida neste processo.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, para o exercício de 1975, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira no exercício da

Presidência — Inciso VI art. 10

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.430

(Processo n.º 31.627)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

DEFERIR o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Senhor Vinícius Bahurí Oliveira, para locação do imóvel de sua propriedade, destinado à residência dos técnicos, de Orstom (Office de La Recherche Scientifique).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

EMÍLIO MARTINS

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Abstenho-me de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.431

(Processo n.º 31.796)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro ao Contrato Particular firmado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma M. Peixoto da Costa & Cia., proprietário da Rádio Elétrica, para fornecimento e instalação de sistemas de amplificação no Auditório do Centro de Saúde de Icoaracy.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

EMÍLIO MARTINS

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n.º 2920)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.636-A

Apelação Cível da Capital

Apelante — Antonio Araújo Reis Coutinho

Apelado — Ademar Kato

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Para o efeito de arbitramento de honorários advocatícios, entre o valor do contrato e o dado na inicial, prevalece o primeiro. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, à apelação para reduzir os honorários advocatícios da conta de fls. 39 dos autos de ação anulatória, de 30 para 20 mil cruzeiros, mantendo a respeitável sentença de fls. 11, destes autos de embargos à execução, nos seus demais termos, devendo as custas destes embargos serem pagas, em rateio, e que cada parte assumam a responsabilidade dos respectivos honorários advocatícios.

Belém, 11 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente; Des. Silvio Hall de Moura, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2636-B

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — O advogado Odilson F. Novo

Paciente — Mikio Kabuki

Relator — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Denega-se o Habeas-Corpus quando o despacho de prisão preventiva acha-se devidamente fundamentado. Vistos etc...

Assim Acordam as Egrégias Câmaras Criminais Reunidas desprovidas a preliminar arguida pelo Desembargador Edgar Vianna de serem requisitadas ao Juiz "a quo" cópia do interrogatório do réu e do laudo de exame cadavérico, e ainda do levantamento do cadáver, contra os votos do Des. Poju-

can Tavares e Des. Lydia Fernandes, no mérito, por maioria de votos, negaram a ordem vencidos os Des. Silvio Hall de Moura e Lassance Cunha e ainda os Juizes Ossian Almeida, Calixtrato Mattos e Steleo Menezes. P. I. R.

Belém do Pará, 15 de setembro de 1975.

a) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente em exercício.

Secretaria do TJE, em 30 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.637

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Comarca de Alenquer

Recorrente — A Dra. Juíza de Alenquer em exercício

Recorrido — Francisco Rodrigues de Menezes

Relator — Dr. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: — É ilegal a prisão efetuada ao arrepio do que prescreve o Artigo 153, § 12, da Constituição Federal. Cessa a violência mediante concessão de "Habeas Corpus". Recurso não provido. Decisão unânime. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, sem prejuízo do processo criminal a que está sujeito o paciente. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 11 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente em exercício; Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.638

Embargos de Declaração da Comarca de São Miguel do Guamã

Embargante — Inocêncio de Oliveira Neto

Embargado — Fazenda Agro Pastoral

Santa Terezinha Agro Pasto

Relatora — Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — Embargos de declaração.

Rejeitam-se por não haver nada a declarar na decisão embargada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível rejeitar, como rejeitam, unanimemente, os embargos, por não haver no acórdão que julgou a apelação qualquer contradição ou obscuridade.

Custas de lei.

Belém, 04 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente; Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.639

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Alfredo José Salame

Requerido — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Relator — Dr. Steleo Menezes

EMENTA: — Recebida a Apelação em ambos os efeitos, o Juiz não poderá inovar no processo (artigo 521, do CPC). Assim, ao mandar averbar a sentença que decretou o desquite antes de ser julgada a apelação, pratica ato ilegal, ferindo direito líquido e certo, sanável através de Mandado de Segurança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em que é requerente: Alfredo José Salame e requerido: o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, acordam os Desembargadores e mais os Juizes Convocados das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Antonio Koury, em conceder o Mandado impetrado, tornando-se assim definitiva a liminar já concedida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em que é requerente: Alfredo José Salame e requerido: o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, acordam os Desembargadores e mais os Juizes Convocados das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Antonio Koury, em conceder o Mandado impetrado, tornando-se assim definitiva a liminar já concedida.

Belém, 15 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal — Presidente em exercício; Dr. Steleo Menezes — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.640

Ação de Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes — Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A e Eduardo Viana Pereira

Agravada — Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues

EMENTA: — Tal como o do recurso, o prazo da contestação defluiu em cartório. Findo o mesmo, sem que a peça contestatória tenha dado entrada em cartório, é ela extemporânea ainda que já despachada pelo juízo, em vista do que confirmasse decisão que determinou o seu desentranhamento dos autos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar o despacho agravado. Custas pelos agravantes.

Belém, 12 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluisio da Silva Leal, no exercício da Presidência; Des. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.641

Recurso Cível Ex-Officio da Comarca de Santarém

Recorrente — A Dra. Juíza de Direito de Santarém

Recorrida — Joaquina Pimentel Jenner
Relator — Desembargador Pojucan Tavares

Sendo manifestada a ilegitimidade do ato impugnado, confirma-se a decisão concessiva da segurança.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para efeito de reexame e manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos.

Custas da lei.

Belém, 6 de maio de 1975.

aa) Des. Manoel Caçella Alves, Presidente; Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121) Relator

ACÓRDÃO N. 2.642

Apelação Penal da Capital

Apelante — A Justiça Militar

Apelado — Francisco Gonçalves de Oliveira — Policial da PME

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

Refuge à competência da Justiça Militar o processo e julgamento do crime praticado pelo soldado do destacamento em função de agente policial civil. Por isso, anula-se o processo ab initio para que a ação penal seja instaurada na Justiça Comum.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente anular ab initio o processo pela incompetência da Justiça Militar, para que o réu seja processado e julgado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.

Custas da lei.

Belém, 14 de novembro de 1972

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.643

Apelação Penal da Capital

Apelante — Pedro Paulo Palheta das Neves — Cabo da PME

Apelada — A Justiça Militar

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

Não compete à Justiça Militar do Estado apurar o crime cometido por soldado do destacamento no exercício de sua função policial civil. Por isso, anula-se o processo para que outro seja instaurado na Justiça Comum do local da infração penal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em acolher a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo ilustre Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, por não competir à Justiça Militar o processo e julgamento do crime praticado por soldado no desempenho de função de natureza civil, devendo o processo ser remetido à Justiça Comum.

Custas da Lei.

Belém, 26 de junho de 1973.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares,

Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.644

Apelação Cível da Capital

Apelantes — João Sena de Souza e Maria Luiza de Souza

Apelados — Acácio Carolino de Sá e Olivia Gomes de Sá

Relator — Des. Edgard Vianna

EMENTA: I — Ação de interdito proibitório; II — Preliminares de incompetência do Juízo e de cerceamento de defesa rejeitadas unanimemente; III — No mérito, plena confirmação da sentença apelada.

Vistos, etc...

A 3a. Câmara Cível, por voto unânime dos integrantes desta Turma Julgadora, conhecendo do recurso interposto, nega-lhe provimento para confirmar a sentença apelada, do Dr. Juiz de Direito "a quo", que decidiu pela procedência da ação, tendo em caráter definitivo o interdito proibitório provisoriamente concedido, impondo aos apelantes João Sena de Souza e sua mulher, a pena de multa de Cr\$ 200.000,00 para o caso de transgressão do preceito, mais o pagamento das custas do processo e honorários do advogado dos autores Acácio Carolino de Sá e sua mulher, arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Custas pelo vencido.

Belém, 29 de agosto de 1975.

aa) Des. Manoel Caçella Alves, Presidente; Des. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.645

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — Severino Leles Pereira

Agravada — Jocimar Ferreira Serra

Relator — Des. Edgard Vianna

EMENTA: — Desistência do recurso interposto — Aplicação do art. 501 do Código de Processo Civil — Unânime homologação.

Vistos, etc...

Nesta conformidade, acordam os integrantes desta Turma julgadora da 3a. Câmara Cível, sem discrepância homologar a presente desistência de Severino Leles Pereira, no agravo de instrumento manifestado contra o despacho do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, proferido nos autos d

ação ordinária de dissolução de sociedade de fato intentada por Jocimar Ferreira Serra, expediente do Cartório Sarmanho, para que produza os efeitos de direito.

Belém, 11 de julho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Edgard Vianna — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.646

Apelação Cível da Capital

Apelante — Auricélia Pereira de Barros
Apelado — Raimundo Nonato da Silva
Relator — Des. Pojucan Tavares

A posse é requisito essencial para que a ação de reintegração possa prosperar,

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas, da lei.

Belém, 16 de setembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal — Presidente; Des. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 25 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.647

Apelação Cível — Comarca de Bragança

Apelante — Maria Dolores Pereira da Silva

Apelada — Maria Darcy Macedo Coelho
Relator — Des. Pojucan Tavares

Ação proposta na vigência do Código de Processo Civil anterior e de valor inferior a dois salários mínimos da época.

Não se conhece da apelação.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara

Cível do Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente, em não conhecer da apelação interposta, à unanimidade de votos.

Custas da lei.

Belém, 24 de setembro de 1974.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal — Presidente; Des. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.648

Apelação Cível da Capital

Apelante — Heloisa de Macédo Lins
Apelada — Jolisa Comércio de Jóias Ltda.

Relator — Des. Pojucan Tavares

Comprovada a legitimidade da cobrança pleiteada, confirma-se a decisão que julgou procedente o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo retido de fls., preliminarmente; e no mérito também à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos.

Custas da lei.

Belém, 12 de agosto de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

ACÓRDÃO N. 2.649

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — Pedro Vallinoto Filho

Agravado — Paulo Ferreira & Monteiro

Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares

O prazo para a apresentação na mesma praça do cheque ao sacado é de trinta dias, contado da data da emissão do título.

O prazo de oito dias estabelecido pela Lei Uniforme relativa ao cheque adotado pela Convenção de Genebra não foi ratificado pelo Brasil. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Custas da lei.

Belém, 17 de junho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.650

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

Recorrido — Manoel Lázaro Espindola Rodrigues

Relator — Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Não existe no direito comum brasileiro prisão para averiguações

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocado da Egrégia 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 18 de setembro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3121)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faco saber por este edital a Amílcar Expedito C. Cabral, Adelino Rendeiro Marques, Raimundo Dias Ferreira, José Alfredo da Silva Sá, João Mathias Mas-soud Lobato, Creas Lobato Ind. Com. Joasiraze Cavalcante da Costa, Hamilton

Curs'o Cotelese, (Emitentes), José de Moura Martins, Maria Lucia C. Lobato, Esteliano de Moraes e Silva, Alice Leão da Costa, Armando da Trindade Pantoja, Hamilton Cotelesse e Cia., Arão Gonçalves Pinheiro, Inacio Lolola, Edir Pontes Tavares, Zuila Doria Pinheiro Ferreira, (Avalistas), Saber — Divulgadora de Livros Ltda., Importadora Comercial Brasileira Ltda., Chawkat Na-

gib Said, Aquino e Nolito, Francisco Soutello da Costa, J. D. Siqueira Ltda. Agostinho M. Fernandes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184 — 1.º andar da Parte do Banco Mercantil do Brasil S/A., Companhia Brasileira de Discos Phonogram Cia. Internacional de Turismo e Propaganda, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do

Estado do Pará S/A., Banco Itaú S/A., Bahia Editora Egeria S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Real S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, às Vinte e Duas (22) Notas Promissórias e Nove (9) Duplicatas de Contas Mercantis n. 3876—H, 1677/C, 4720, 3266 559/75, 1607/75—1, 22.209, 4545, 3196—a; nos valores de Cr\$ 25.000,00/ Cr\$ 250,00/ Cr\$ 250,00/ Cr\$ 1.995,21/ Cr\$ 2.014,96/ Cr\$ 2.034,71/ Cr\$ 2.054,46/ Cr\$ 285,06/ Cr\$ 285,06/ Cr\$ 285,06/ Cr\$ 285,06/ Cr\$ 285,06/ Cr\$ 285,06/ ... Cr\$ 285,06/ Cr\$ 2.000,00/ 25.000,00/ ... Cr\$ 10.500,00/ Cr\$ 10.000,00/ Cr\$ 12.727,20/ Cr\$ 20.336,40 Saldo/ ... Cr\$ 2.000,00/ Cr\$ 10.000,00 Cr\$ 9.000,00/

Cr\$ 3.204,00/ Cr\$ 4.024,14/ Cr\$ 6.642,00/ Cr\$ 1.161,00/ Cr\$ 790,71/ Cr\$ 4.481,72/ Cr\$ 4.519,06/ Cr\$ 1.198,80/ Vencimentos Vários por Vv. Ss. Emitida Avalizadas, e não pagas, a favor de Carlos Augusto Reis Carmona, Cia. Brasileira de Discos Phonogram (2), Cia. Internacional de Turismo e Propaganda (11), Banco Sul Brasileiro S/A. (2), Banco do Estado do Pará S/A. (2) Cia. Itaú de Investimento Crédito Financ., (2) Banco Itaú S/A. (2), Editora Egéria S/A., Indl. Landen S/A., Cotonificio da Torres S/A., Gavilan — Ind. Metalurgica Ltda., Lacerda Maia Comércio e Representações, Confecções Reis Magos S/A., Industrias de Papéis Químicos Carfigel Ltda., Banco

do Nordeste do Brasil S/A., Gavilan, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 03 de outubro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 10.º Ofício

SILVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substituto

(Ext. Reg. n. 5132 — Dia: 8.10.75).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Citado Moisés Rafael das Chagas, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCI — 110/75, contra Walderes Almeida Lacerda, Newton C. Vieira Júnior e Derly Alves Rodrigues, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 142,36 (cento e quarenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente às custas processuais devidas no processo supracitado. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de execução, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3095).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Citado Manoel Maria Gonçalves dos Anjos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 568/75 — JCI — Castanhal, contra Guamá Agro-Industrial S/A., para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de sessenta e seis cruzei-

ros e noventa centavos (Cr\$ 66,90), correspondente às custas processuais devidas no processo supracitado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de execução, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3093).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Citado Eugênio Celestino Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ—736,75, contra Panificadora Santo Antonio, para pagar em cinco (05) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 89,72), correspondente às custas processuais devidas no processo supracitado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de execução, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3086).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Francisco Almeida Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-534/75, contra Jari Florestal Agro Pecuária Ltda., para comparecer na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a carteira de trabalho, para as necessárias anotações, isso com a possível brevidade.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 22 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do Setor de proc. em geral

(G. — Reg. n. 3085).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Produtos Tigre Ltda — José Canen, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ—682/75, em que é reclamante João Amaro do Nascimento, para comparecer na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre os cálculos do restante do FGTS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Ca. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 22 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do Setor de proc. em geral
(G. — Reg. n. 3085).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Borba Gato Agro-Pecuária S/A., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ-1263/73 e anexos, em que é reclamante Silvestre Perdigão da Trindade e outros, para ciência da decisão proferida por esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 21 de agosto de 1975, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos excluir do presente dissídio a litisconsorte Vergueiro — Planejamento e Serviço Ltda., e julgar as litisconsortes reclamadas Prates — Comércio, Representações, Exportação e Importação Ltda., Agropecuária Anhemanguera S/A., Agropecuária Curimã S/A., Fernão Dias Agropecuária S/A. e Borba Gato Agropecuária S/A., solidariamente responsáveis, para condená-las a pagar aos reclamantes Silvestre Perdigão da Trindade, José Maria da Silva e Manoel dos Santos, as importâncias em valor líquido a título de aviso prévio, salários e gratificação de natal, além de anotação nas cartêiras de trabalho, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as verbas de indenização, férias, horas extras, descanso remunerado, adicional noturno e salário família, por falta de amparo legal". Sujeito o valor das condenações a correção monetária na forma da lei. Custas pelas litisconsortes reclamadas sobre o valor e hum mil e quinhentos cruzeiros para cada reclamação, na importância global de Cr\$ 182,72 e pelos demandantes sobre as parcelas improcedentes, arbitradas em quinhentos cruzeiros, para cada um, na importância respectiva de Cr\$ 47,84.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 23 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

P| Diretor de Secretaria
(G. — Reg. n. 3090).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Amazônia Vencers Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ-683/75, em que Agostinho Rodrigues da Silva é reclamante, para ciência da decisão proferida por esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 22 de setembro de 1975, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 6a. JCJ de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória procedente em parte e condenar a reclamada Amazônia Venrees Ltda., a pagar ao reclamante Agostinho Rodrigues da Silva a quantia de Cr\$ 2.733,26 a título de aviso prévio — Cr\$ 400,00; gratificação natalina de 1973 — Cr\$ 366,66; gratificação de natal de 1974 — Cr\$ 100,00; férias simples de 1973/74 — Cr\$ 266,60; e salário retido em dobro — Cr\$ 1.600,00. Fica a empresa condenada a depositar as guias para que o reclamante possa movimentar sua conta vinculada do FGTS, preencendo-as no código zero um (01), ao valor da condenação acrescem-se os juros de mora e a correção monetária na forma da lei. Improcedem as demais parcelas por falta de amparo legal. Tão logo transite em julgado a presente decisão a Secretaria promoverá a baixa na carteira de trabalho do reclamante". Custas pela reclamada no total de Cr\$ 182,72, calculada sobre o valor arbitrado de Cr\$ 3.000,00 e pelo reclamante no total de Cr\$ 3.000,00 o valor arbitrado, correspondendo custas de Cr\$ 182,72.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 25 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral
(G. — Reg. n. 3094).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os Senhores Pedro Moraes Rodrigues e José Raimundo de Oliveira, residentes em lugar incerto e ignorado, reclamantes nos processos 6a. JCJ 272/71 e anexo, contra ENGETEC S/A., a comparecem na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de apresentarem bens da reclamada, que possam ser penhorados, isto no prazo de cinco (05) dias.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral
(G. — Reg. n. 3097).

EDITAL DE PRAÇA, COM

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de outubro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por João Evangelista da Costa, contra Ferro Técnico S/A., bem esse encontrados à Travessa D. Pedro I, n. 750 e que é o seguinte:

Um (01) caminhão marca "Chevrolet", modelo 1969, motor n. N9J-0707L, n. do Chassis 0653 Jbr-22537 T, chapa n. AB-4313, no estado.

Valor atribuído: ... Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de setembro de 1975. Eu, Raimundo Nonato Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, datilografei. E eu, Ellette May Chaves Matos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Henrique Gomes Carneiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-1105/75, contra Bralimpex Ltda., para comparecer na Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar novos bens de propriedade da reclamada para que possa garantir a execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 29 de setembro de 1975.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral